

Jornal Oficial

da União Europeia

C 104



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

55.º ano

11 de abril de 2012

Número de informação

Índice

Página

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2012/C 104/01	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Março de 1999, relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade ⁽¹⁾ (<i>Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva</i>)	1
2012/C 104/02	Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Directiva 2004/108/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à compatibilidade electromagnética e que revoga a Directiva 89/336/CEE ⁽¹⁾ (<i>Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva</i>)	38
2012/C 104/03	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos recipientes sob pressão simples (versão codificada) ⁽¹⁾ (<i>Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva</i>)	59
2012/C 104/04	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 97/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Maio de 1997, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros sobre equipamentos sob pressão ⁽¹⁾ (<i>Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva</i>)	61

PT

Preço:
4 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2012/C 104/05	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	77
2012/C 104/06	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	83
2012/C 104/07	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	88
2012/C 104/08	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	93
2012/C 104/09	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	98



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Março de 1999, relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

(2012/C 104/01)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1	Artigo da Directiva 1999/5/CE
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Cenelec	EN 41003:2008 Requisitos particulares de segurança para equipamentos destinados a serem conectados a redes de telecomunicações e/ou sistemas de distribuição por cabo	EN 41003:1998 Nota 2.1	Expirou (1.7.2011)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
Cenelec	EN 50360:2001 Norma de produto para demonstração da conformidade de telefones móveis com as restrições básicas relacionadas com a exposição humana aos campos electromagnéticos (300 MHz - 3 GHz)			Artigo 3.1.a
	EN 50360:2001/AC:2006			
Cenelec	EN 50364:2001 Limitação da exposição humana a campos electromagnéticos (EMFs) com origem em dispositivos que operam na faixa de frequências de 0 Hz a 10 GHz, utilizados na vigilância electrónica de artigos (EAS), na identificação por radiofrequência (RFID) e em aplicações similares			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
Cenelec	EN 50364:2010 Limitação da exposição humana a campos electromagnéticos com origem em dispositivos que operam na faixa de frequências de 0 Hz a 300 GHz, utilizados na vigilância electrónica de artigos (EAS), na identificação por radiofrequência (RFID) e em aplicações similares	EN 50364:2001 Nota 2.1	1.11.2012	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Cenelec	EN 50371:2002 Norma genérica para demonstração da conformidade dos equipamentos eléctricos e electrónicos de baixa potência com as restrições básicas relativas à exposição humana a campos electromagnéticos (10 MHz - 300 GHz) - População			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
Cenelec	EN 50385:2002 Norma de produto destinada à demonstração da conformidade das estações de base rádio e das estações terminais fixas dos sistemas de telecomunicações sem fio, relativamente às restrições básicas ou aos níveis de referência respeitantes à exposição do público em geral aos campos electromagnéticos de radiofrequência (110 MHz - 40 GHz)-Público em geral			Artigo 3.1.a
Cenelec	EN 50401:2006 Norma de produto para demonstração da conformidade de equipamentos fixos para transmissão rádio (110 MHz - 40 GHz) destinados a serem utilizados em redes de comunicações sem fios, com as restrições básicas ou os níveis de referência relativos à exposição da população aos campos electromagnéticos de radiofrequência, quando colocados em serviço			Artigo 3.1.a
	EN 50401:2006/A1:2011	Nota 3	29.8.2014	
Cenelec	EN 55022:2006 Equipamento de tecnologias de informação - Características de perturbação radioelétrica - Limites e métodos de medição CISPR 22:2005 (Modificada)	EN 55022:1998 + A1:2000 + A2:2003 Nota 2.1	Expirou (1.10.2011)	Artigo 3.1.b
	EN 55022:2006/A1:2007 CISPR 22:2005/A1:2005	Nota 3	Expirou (1.10.2011)	
Cenelec	EN 55022:2010 Equipamento de tecnologias de informação - Características de perturbação radioelétrica - Limites e métodos de medição CISPR 22:2008 (Modificada)	EN 55022:2006 e as suas emendas Nota 2.1	1.12.2013	Artigo 3.1.b
	EN 55022:2010/AC:2011			
Cenelec	EN 55024:1998 Equipamento de tecnologias de informação - Características de imunidade - Limites e métodos de medição CISPR 24:1997 (Modificada)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.7.2001)	Artigo 3.1.b
	EN 55024:1998/A1:2001 CISPR 24:1997/A1:2001	Nota 3	Expirou (1.10.2004)	
	EN 55024:1998/A2:2003 CISPR 24:1997/A2:2002	Nota 3	Expirou (1.12.2005)	

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Cenelec	EN 55024:2010 Equipamento de tecnologias de informação – Características de imunidade – Limites e métodos de medição CISPR 24:2010	EN 55024:1998 e as suas emendas Nota 2.1	1.12.2013	Artigo 3.1.b
Cenelec	EN 60065:2002 Aparelhos audio, video e aparelhos electrónicos análogos - Regras de segurança IEC 60065:2001 (Modificada)	EN 60065:1998 Nota 2.1	Expirou (1.3.2007)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60065:2002/A1:2006 IEC 60065:2001/A1:2005 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.12.2008)	
	EN 60065:2002/A11:2008	Nota 3	Expirou (1.7.2010)	
	EN 60065:2002/A12:2011	Nota 3	24.1.2013	
	EN 60065:2002/A2:2010 IEC 60065:2001/A2:2010 (Modificada)	Nota 3	1.10.2013	
	EN 60065:2002/AC:2007			
	EN 60065:2002/AC:2006			
Cenelec	EN 60215:1989 Regras de segurança para emissores radioeléctricos IEC 60215:1987			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60215:1989/A1:1992 IEC 60215:1987/A1:1990	Nota 3	Expirou (1.6.1993)	
	EN 60215:1989/A2:1994 IEC 60215:1987/A2:1993	Nota 3	Expirou (15.7.1995)	
Cenelec	EN 60825-1:2007 Segurança de equipamentos laser - Parte 1: Classificação e requisitos dos equipamentos IEC 60825-1:2007	EN 60825-1:1994 + A1:2002 + A2:2001	Expirou (1.9.2010)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
Cenelec	EN 60825-2:2004 Segurança de equipamentos laser – Parte 2: Segurança dos sistemas de comunicação por fibras ópticas IEC 60825-2:2004	EN 60825-2:2000 Nota 2.1	Expirou (1.9.2007)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60825-2:2004/A1:2007 IEC 60825-2:2004/A1:2006	Nota 3	Expirou (1.2.2010)	

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	EN 60825-2:2004/A2:2010 IEC 60825-2:2004/A2:2010	Nota 3	1.10.2013	
Cenelec	EN 60825-4:2006 Segurança de equipamento laser - Parte 4: Protecções laser IEC 60825-4:2006	EN 60825-4:1997 + A1:2002 + A2:2003 Nota 2.1	Expirou (1.10.2009)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60825-4:2006/A1:2008 IEC 60825-4:2006/A1:2008	Nota 3	Expirou (1.9.2011)	
	EN 60825-4:2006/A2:2011 IEC 60825-4:2006/A2:2011	Nota 3	3.5.2014	
Cenelec	EN 60825-12:2004 Segurança de equipamentos laser - Parte 12: Espaço livre de segurança em sistemas de comunicação óptica usados na transmissão da informação IEC 60825-12:2004			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
Cenelec	EN 60950-1:2006 Equipamento de tratamento de informação - Segurança - Parte 1: Regras gerais IEC 60950-1:2005 (Modificada)	EN 60950-1:2001 + A11:2004 Nota 2.1	Expirou (1.12.2010)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60950-1:2006/A11:2009	Nota 3	Expirou (1.12.2010)	
	EN 60950-1:2006/A12:2011	Nota 3	24.1.2013	
	EN 60950-1:2006/A1:2010 IEC 60950-1:2005/A1:2009 (Modificada)	Nota 3	1.3.2013	
	EN 60950-1:2006/AC:2011			
Cenelec	EN 60950-22:2006 Equipamento de tratamento de informação - Segurança - Parte 22: Equipamentos instalados no exterior IEC 60950-22:2005 (Modificada)			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60950-22:2006/AC:2008			
Cenelec	EN 60950-23:2006 Equipamento de tratamento de informação - Segurança - Parte 23: Equipamento de grande dimensão para armaze- nagem de dados IEC 60950-23:2005			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
	EN 60950-23:2006/AC:2008			

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Cenelec	EN 61000-3-2:2006 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 3-2: Limites - Limites para emissões de correntes harmónicas (corrente de entrada do equipamento até 16A, inclusive, por fase) IEC 61000-3-2:2005	EN 61000-3-2:2000 + A2:2005 Nota 2.1	Expirou (1.2.2009)	Artigo 3.1.b
	EN 61000-3-2:2006/A1:2009 IEC 61000-3-2:2005/A1:2008	Nota 3	1.7.2012	
	EN 61000-3-2:2006/A2:2009 IEC 61000-3-2:2005/A2:2009	Nota 3	1.7.2012	
Cenelec	EN 61000-3-3:2008 Compatibilidade Electromagnética (CEM) – Parte 3-3: Limites – Limitação das variações de tensão, das flutuações de tensão e da tremulação nas redes públicas de fornecimento de energia eléctrica, em baixa tensão, para equipamentos com corrente nominal na entrada igual ou inferior a 16 A, por fase, não sujeitos a ligação condicional IEC 61000-3-3:2008	EN 61000-3-3:1995 + A1:2001 Nota 2.1	Expirou (1.9.2011)	Artigo 3.1.b
Cenelec	EN 61000-3-11:2000 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 3-11: Limites - Limitação das variações de tensão, das flutuações de tensão e da tremulação em sistemas públicos de energia de baixa tensão - Equipamentos com corrente nominal <= 75 A e submetidos a ligação condicional IEC 61000-3-11:2000	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.11.2003)	Artigo 3.1.b
Cenelec	EN 61000-3-12:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 3-12: Limites para as correntes harmónicas produzidas pelos equipamentos ligados às redes públicas de baixa tensão com uma corrente de entrada > 16 A e <= 75 A por fase IEC 61000-3-12:2004	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.7.2004)	Artigo 3.1.b
Cenelec	EN 61000-6-1:2007 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 6-1: Normas genéricas - Imunidade para os ambientes residencial, comercial e de indústria ligeira IEC 61000-6-1:2005	EN 61000-6-1:2001 Nota 2.1	Expirou (1.12.2009)	Artigo 3.1.b
Cenelec	EN 61000-6-2:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 6-2: Normas genéricas - Imunidade para os ambientes industriais IEC 61000-6-2:2005	EN 61000-6-2:2001 Nota 2.1	Expirou (1.6.2008)	Artigo 3.1.b
	EN 61000-6-2:2005/AC:2005			
Cenelec	EN 61000-6-3:2007 Compatibilidade electromagnética (EMC) - Parte 6-3: Normas genéricas - Norma de emissão para os ambientes residenciais, comerciais e de indústria ligeira IEC 61000-6-3:2006	EN 61000-6-3:2001 + A11:2004 Nota 2.1	Expirou (1.12.2009)	Artigo 3.1.b

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	EN 61000-6-3:2007/A1:2011 IEC 61000-6-3:2006/A1:2010	Nota 3	12.1.2014	
Cenelec	EN 61000-6-4:2007 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 6-4: Normas genéricas - Norma de emissão para os ambientes industriais IEC 61000-6-4:2006	EN 61000-6-4:2001 Nota 2.1	Expirou (1.12.2009)	Artigo 3.1.b
	EN 61000-6-4:2007/A1:2011 IEC 61000-6-4:2006/A1:2010	Nota 3	12.1.2014	
Cenelec	EN 62311:2008 Avaliação de equipamentos eléctricos e electrónicos relativamente às restrições da exposição humana a campos electromagnéticos (0 Hz - 300 GHz) IEC 62311:2007 (Modificada)			Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
Cenelec	EN 62479:2010 Avaliação da conformidade dos aparelhos electrónicos e eléctricos de baixa potência com as restrições básicas em relação à exposição humana aos campos electromagnéticos (10 MHz - 300 GHz) IEC 62479:2010 (Modificada)	EN 50371:2002 Nota 2.1	1.9.2013	Artigo 3.1.a (e artigo 2 2006/95/CE)
ETSI	EN 300 065-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de telegrafia de banda estreita de impressão directa para a recepção de informação meteorológica ou de navegação (NAVTEX); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 065-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 065-3 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de telegrafia de banda estreita de impressão directa para a recepção de informação meteorológica ou de navegação (NAVTEX); Parte 3: EN Harmonizada cobrindo requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3, alínea e) da Directiva R&TTE	EN 300 065-3 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (28.2.2011)	Artigo 3.º, n.º 3
ETSI	EN 300 086-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio com conector de RF interno ou externo e destinado primariamente à transmissão vocal analógica; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 086-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2010)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 300 086-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio com conector de RF interno ou externo e destinado primariamente à transmissão vocal analógica; Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do Artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 086-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2012)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 113-2 V1.4.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento rádio para transmissão de dados (e/ou voz) que utilize modulação de envolvente constante ou não constante e tenha um conector de antena; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 113-2 V1.4.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 113-2 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento rádio para transmissão de dados (e/ou voz) que utilize modulação de envolvente constante ou não-constante e tenha um conector de antena; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3º, nº2 da Directiva R&TTE	EN 300 113-2 V1.4.2 Nota 2.1	31.8.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 135-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento de rádio para a Banda do Cidadão (CB); Equipamento de rádio com modulação angular para a Banda do Cidadão (equipamento de rádio abrangido pela CEPT PR 27); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 135-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 152-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de dados (e/ou voz) usando modulação de envolvente constante ou variável e possuindo um conector de antena; Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do Artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 152-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Rádio Balizas Marítimas de Emergência para Sinalização de Posição (EPIRB), operando na frequência de 121,5 MHz ou nas frequências de 121,5 MHz e 243 MHz, apenas para fins de encaminhamento; Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do Artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 3
ETSI	EN 300 162-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Receptores e transmissores radiofónicos para o serviço móvel marítimo operando na faixa de VHF; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 162-2 V1.1.2 Nota 2.1	Expirou (31.8.2008)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 300 162-3 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Receptores e transmissores radio-telefónicos para o serviço móvel marítimo operando na faixa de VHF; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3, alínea e) da Directiva R&TTE	EN 300 162-3 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2008)	Artigo 3.º, n.º 3
ETSI	EN 300 219-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de sinais para início de resposta específica no receptor; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 220-2 V2.1.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio com níveis de potência até 500 mW, para a faixa dos 25 MHz a 1 000 MHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 220-2 V2.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 220-2 V2.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de Curto Alcance (SRD); Equipamento de rádio com níveis de potência até 500 mW, para a faixa de frequências de 25 MHz a 1 000 MHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 300 220-2 V2.1.2 Nota 2.1	31.5.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 224-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço de chamada e procura de pessoas, de pequena cobertura; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 296-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio com antena incorporada e destinado primariamente à transmissão analógica de voz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 296-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 296-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento de rádio com antena incorporada e destinado primariamente à transmissão analógica de voz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 300 296-2 V1.2.1 Nota 2.1	(Expirou) 31.3.2012	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 300 328 V1.7.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de transmissão em banda larga; Equipamentos de transmissão de dados operando na faixa ISM dos 2,4 GHz e utilizando técnicas de modulação de banda larga; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 328 V1.6.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2008)	Artigo 3.º, n.º 2

A presente versão da norma confere presunção de conformidade com os requisitos do n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 1999/5/CE, desde que se respeite a seguinte condição: o equipamento aplica um mecanismo de partilha do espectro como por exemplo as técnicas LBT (Listen Before Talk), DAA (Detect And Avoid), etc., a fim de respeitar o requisito previsto no ponto 4.3.5 da presente versão. Esse mecanismo facilitará a partilha entre as diversas tecnologias e aplicações existentes e, em caso de congestionamento, assegurará aos utilizadores o acesso em igualdade de circunstâncias (e, por conseguinte, uma degradação progressiva do serviço prestado a todos os utilizadores). O ETSI está actualmente a desenvolver, na norma EN 300 328, versão 1.8.1, métodos harmonizados para avaliar a eficácia dos diversos mecanismos de partilha.

ETSI	EN 300 330-2 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio para a faixa de frequências de 9 kHz a 25 MHz e sistemas indutivos na faixa de frequências de 9 kHz a 30 MHz; Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3º, nº 2, da Directiva R&TTE	EN 300 330-2 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 341-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre (RP02); Equipamento de rádio com antena incorporada, transmitindo sinais para início de resposta específica no receptor; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 373-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores e receptores para o serviço móvel marítimo para utilização em faixas de frequências de MF e HF; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 300 373-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 373-3 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores e receptores para o serviço móvel marítimo para utilização em faixas de frequências de MF e HF; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3 e), da Directiva R&TTE; Equipamento com equipamento integrado ou associado para Chamada Selectiva Digital (DSC) de Classe E	EN 300 373-3 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2011)	Artigo 3.º, n.º 3
ETSI	EN 300 390-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de dados (e voz) e possuindo antena incorporada; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	ETS 300 390/A1 ED.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2001)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 300 422-2 V1.2.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Microfones sem fios operando na faixa de frequências de 25 MHz a 3 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 422-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 422-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Microfones sem fios operando na faixa de frequências de 25 MHz a 3 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 422-2 V1.2.2 Nota 2.1	31.5.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 433-2 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio para a Banda do Cidadão utilizando modulação de Amplitude em Banda Lateral Dupla (DSB) e/ou Banda Lateral Única (SSB); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 433-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2002)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 433-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de rádio para a Banda do Cidadão (CB); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 300 433-2 V1.1.2 Nota 2.1	30.3.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 440-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio para ser utilizado na faixa de frequências de 1 GHz a 40 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 440-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.12.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 440-2 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio para ser utilizado na faixa de frequências de 1 GHz a 40 GHz; Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 300 440-2 V1.3.1 Nota 2.1	31.5.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 454-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Ligações áudio de faixa larga; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 471-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Protocolo de acesso, regras de ocupação e correspondentes características técnicas de equipamento rádio para transmissão de dados em canais partilhados; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 300 609-4 V9.2.1 Sistema Global de Comunicações Móveis (GSM); Parte 4: EN harmonizada para Repetidores de GSM cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 674-2-1 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamento Emissor Dedicado para Comunicações de Curto Alcance (DSRC) (500 kbit/s/250 kbit/s) operando na faixa Industrial, Científica e Médica (ISM) de 5,8 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE Subparte 1: Requisitos para as Unidades Localizadas nas Vias Rodoviárias (RSU)			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 674-2-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamento Emissor Dedicado para Comunicações de Curto Alcance (DSRC) (500 kbit/s/250 kbit/s) operando na faixa Industrial, Científica e Médica (ISM) de 5,8 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE Subparte 2: Requisitos para as Unidades Localizadas a Bordo dos Veículos (OBU)			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 676-2 V1.4.1 Emissores, receptores e emissores-receptores terrestres de VHF portáteis, móveis e fixos, para o serviço móvel aeronáutico, utilizando modulação de amplitude, Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 676-2 V1.5.1 Transmissores terrestres móveis, fixos e portáteis de rádio VHF, receptores e emissores-receptores para o serviço móvel aeronáutico que utilizam modulação em amplitude; Parte 2: Norma harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do número 2 do artigo 3 da Directiva R&TTE	EN 300 676-2 V1.4.1 Nota 2.1	31.5.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 698-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores e receptores de telefone via rádio para o serviço móvel marítimo operando nas faixas de frequência de VHF em águas internas; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 300 698-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 698-3 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores e receptores de telefone via rádio para o serviço móvel marítimo operando nas faixas de frequência de VHF em águas internas; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3, da Directiva R&TTE	EN 300 698-3 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2010)	Artigo 3.º, n.º 3

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 300 718-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Balizas Sinalizadoras de Emergência para Avalanchas; Sistemas de transmissão e recepção; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 718-3 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Balizas Sinalizadoras de Emergência para Avalanchas; Sistemas de transmissão e recepção; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3, alínea e) da Directiva R&TTE	EN 300 718-3 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 3
ETSI	EN 300 720-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos e sistemas de comunicações em UHF a bordo; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 300 720-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.7.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 300 761-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de Curto Alcance (SRD); Identificação Automática de Veículos (AVI) em caminhos-de-ferro e operando na faixa de frequências dos 2,45 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 025-2 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de radiotelefone operando em VHF para comunicações em geral e equipamento associado para a Classe «D» do sistema Digital Selective Calling (DSC); Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 025-2 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (31.5.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 025-3 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de radiotelefone operando em VHF para comunicações em geral e equipamento associado para a Classe 'D' do sistema Digital Selective Calling (DSC); Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3, alínea e) da Directiva R&TTE	EN 301 025-3 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (31.5.2011)	Artigo 3.º, n.º 3
ETSI	EN 301 091-2 V1.3.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance; Sistemas Telemáticos de Transportes Rodoviários (RTTT); Radar operando nas faixas 76 GHz a 77 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 091-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2008)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 166-2 V1.2.3 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento rádio para comunicações analógicas e/ou digitais (voz e/ou dados) e operando em canais de banda	EN 301 166-2 V1.2.2 Nota 2.1	Expirou (31.8.2011)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	estreita com conector de antena; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			
ETSI	EN 301 178-2 V1.2.2 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefónico portátil para o serviço móvel marítimo, operando nas faixas de VHF (apenas para aplicações não-GMDSS); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 178-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.10.2008)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 357-2 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de áudio sem fios na faixa de frequências de 25 MHz a 2 000 MHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 357-2 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 360 V1.2.1 Sistemas e estações terrenas de satélite (SES); EN Harmonizada para Terminais de Satélite Interactivos (SIT) e para Terminais de Satélite para Utente (SUT), transmitindo para satélites geoestacionários, na faixa dos 27,5 GHz a 29,5 GHz, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 360 V1.1.3 Nota 2.1	Expirou (30.11.2007)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 406 V2.1.1 Telecomunicações Digitais sem fios aperfeiçoadas (DECT); EN Harmonizada para Telecomunicações Digitais Intensificadas sem fios (DECT) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Rádio Genérico	EN 301 406 V1.5.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 423 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma Harmonizada no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE, para o Sistema Terrestre de Telecomunicações para Voos	TBR 023 ED.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2002)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 426 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrestres de Satélite Móveis (LMES) de baixa velocidade de transmissão de dados, operando nas faixas de frequência de 1,5/1,6 GHz, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 426 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2002)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 427 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrestres de Satélite Móveis (LMES) de baixa velocidade de transmissão de dados operando nas faixas de frequência de 11/12/14 GHz, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 427 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2003)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 428 V1.3.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Terminais de Abertura Muito Pequena (VSAT); Estações terrenas de satélite que transmitem e recebem ou que apenas transmitem ou recebem, operando nas faixas de frequência de 11/12/14 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 428 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2007)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 430 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Transportáveis (TES) para Recolha de Notícias por Satélite (SNG) operando nas faixas de frequência de 11-12/13-14 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	TBR 030 ED.1 Nota 2.1	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 441 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES), incluindo estações terrenas portáteis para Redes de Comunicação Pessoal por Satélite (S-PCN) nas faixas de 1,6/2,4 GHz do Serviço de Satélite Móvel (SSM) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	TBR 041 ED.1 Nota 2.1	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 442 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES), incluindo estações terrenas portáteis para Redes de Comunicação Pessoal por Satélite (S-PCN) nas faixas de 2,0 GHz do Serviço de Satélite Móvel (SSM) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	TBR 042 ED.1 Nota 2.1	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 442 V1.2.1 Estações Terrenas e Sistemas de Satélite (SES); Norma Europeia (EN) harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MESs), incluindo estações terrenas portáteis, para Redes de Comunicações Pessoais por Satélite (S-PCN) nas faixas de frequências de 2,0 GHz no âmbito do Serviço Satélite Móvel (MSS) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da directiva R&TTE	EN 301 442 V1.1.1 Nota 2.1	31.5.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 443 V1.3.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Terminais de Abertura Muito Pequena (VSAT); Estações terrenas de satélite que transmitem e recebem ou que apenas transmitem ou recebem, operando nas faixas de frequência de 4 GHz e 6 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 443 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2007)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 444 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrestres de Satélite Móveis (LMES) operando nas faixas de 1,5 GHz e 1,6 GHz, permitindo a comunicação de voz e/ou dados cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	TBR 044 ED.1 Nota 2.1	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 444 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrestres de Satélite Móveis (LMES) operando nas faixas de 1,5 GHz e 1,6 GHz, permitindo a comunicação de voz e/ou dados cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 444 V1.1.1 Nota 2.1	30.4.2015	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 447 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada, para Estações Terrenas a bordo de Embarcações (ESV) que operam nas faixas de frequência de 4/6 GHz atribuídas ao Serviço Fixo por Satélite (FSS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 449 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN Harmonizada para estações rádio-base com espectro, operando em banda celular de 450 MHz bandas (CDMA 450) e 410, 450 e 870 MHz PAMR (CDMA-PAMR) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 459 V1.4.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Terminais de Satélite Interactivos (SIT) e para Terminais de Satélite para Utente (SUT) transmitindo para os satélite na direcção de satélites de órbita geoestacionária nas faixas de frequências de 29,5 GHz a 30,0 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 459 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 489-1 V1.8.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-1 V1.6.1 Nota 2.1	Expirou (1.10.2011)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-1 V1.9.2 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM) – Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio – Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-1 V1.8.1 Nota 2.1	30.6.2013	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-10 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 10: Condições específicas para equipamento telefónico sem cordão da primeira geração (CT1 e CT1+) e segunda geração (CT2)	EN 301 489-10 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-11 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 11: Condições específicas para transmissores do serviço terrestre de radiodifusão sonora analógica	EN 301 489-11 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2007)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 489-12 V2.2.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 12: Condições específicas para terminais de abertura muito pequena, estações terrenas interactivas operadas nas faixas de frequência entre 4 GHz e 30 GHz no Serviço Fixo de Satélite (FSS)	EN 301 489-12 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2010)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-13 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio; Parte 13: Condições específicas para equipamento de rádio para a Banda do Cidadão (CB) e equipamento auxiliar (vocal e não vocal)	EN 301 489-13 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-14 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 14: Condições específicas para transmissores do serviço terrestre de televisão analógica e digital	EN 301 489-14 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.7.2006)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-15 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio; Parte 15: Condições específicas para equipamento de rádio amador disponível no mercado	EN 301 489-15 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-16 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio; Parte 16: Condições específicas para equipamentos de radiocomunicações analógicas celulares, móveis e portáteis	EN 301 489-16 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-17 V2.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio; Parte 17: Condições específicas para Sistemas de Transmissão de Dados de Banda Larga	EN 301 489-17 V1.3.2 Nota 2.1	Expirou (1.10.2011)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-18 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 18: Condições específicas para equipamento de rádio terrestre com recursos partilhados (TETRA)	EN 301 489-18 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-19 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 19: Condições específicas para Estações Terrenas Móveis que Apenas Recebem (ROMES) funcionando na faixa dos 1,5 GHz e assegurando a comunicação de dados	EN 301 489-19 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 489-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 2: Condições específicas para equipamento rádio de chamada e procura de pessoas	EN 301 489-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-20 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 20: Condições específicas para as Estações Terrenas Móveis (MES) utilizadas no Serviço de Satélite Móvel (SSM)	EN 301 489-20 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-22 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 22: Condições específicas para equipamento rádio fixo e móvel aeronáutico, em VHF, com base terrena	EN 301 489-22 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (28.2.2007)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-23 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 23: Condições específicas para Estações de Base (BS), repetidor e equipamentos auxiliares do IMT-2000 CDMA Espalhamento Directo (UTRA)	EN 301 489-23 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.5.2009)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-23 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de compatibilidade electromagnética (CEM) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 23: Condições específicas para estações de base (BS), repetidores e equipamentos auxiliares para IMT-2000 Espalhamento Directo CDMA (UTRA e E-UTRA)	EN 301 489-23 V1.3.1 Nota 2.1	30.6.2012	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-23 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de compatibilidade electromagnética (CEM) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 23: Condições específicas para estações de base (BS), repetidores e equipamentos auxiliares para IMT-2000 Espalhamento Directo CDMA (UTRA e E-UTRA)	EN 301 489-23 V1.4.1 Nota 2.1	31.8.2013	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-24 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 24: Condições específicas para equipamento móvel e portátil (UE) e equipamentos auxiliares do IMT-2000 CDMA Espalhamento Directo (UTRA)			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-24 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (CEM) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 24: Condições específicas para IMT-2000 CDMA por espalhamento directo (UTRA e E-UTRA) para equipamento de rádio móvel e portátil (UE) e equipamento auxiliar	EN 301 489-24 V1.4.1 Nota 2.1	31.7.2012	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 489-25 V2.3.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de compatibilidade electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 25: Condições específicas para as estações móveis e equipamento auxiliar do CDMA 1x Spread Spectrum	EN 301 489-25 V2.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2007)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-26 V2.3.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de compatibilidade electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 26: Condições específicas para as estações de base, repetidores e equipamento auxiliar do CDMA 1x Spread Spectrum	EN 301 489-26 V2.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2007)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-27 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços; Parte 27: Condições específicas para equipamento rádio de muito pequena potência para implantes médicos activos (ULP-AMI) e dispositivos periféricos relacionados (ULP-AMI-P)			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-28 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 28: Condições específicas para ligações vídeo digital sem fios			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-29 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 29: Condições específicas para Dispositivos para Serviços de Dados Médicos (MEDS) operando nas bandas de 401 MHz a 402 MHz e 405 MHz a 406 MHz			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-3 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 3: Requisitos específicos para Equipamentos de Pequeno Alcance (SRD) operando em frequências entre 9 kHz e 40 GHz	EN 301 489-3 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-31 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 31: Compatibilidade electromagnética para equipamento rádio na faixa de 9 a 315 kHz, de muito pequena potência, para implantes médicos activos (ULP-AMI) e dispositivos periféricos relacionados (ULP-AMI-P)			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-32 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços; Parte 32: Aplicações para radares de sondagem de solos e paredes			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 489-33 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 33: Condições específicas para dispositivos de comunicações em Banda Ultra Larga (UWB)			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-34 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de compatibilidade electromagnética (CEM) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 34: Condições específicas para Carregadores externos (EPS) para telemóveis			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-4 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 4: Condições específicas para ligações fixas de rádio; Estações de Base para Sistemas de Transmissão de Dados de Banda Larga, equipamentos auxiliares e serviços	EN 301 489-4 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (31.1.2011)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-5 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio; Parte 5: Condições específicas para equipamento Rádio Móvel Terrestre Privativo (PMR) e equipamento auxiliar (vocal e não vocal)	EN 301 489-5 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-6 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 6: Condições específicas para equipamentos para Telecomunicações Digitais Intensificadas sem fios (DECT)	EN 301 489-6 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.5.2010)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-7 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 7: Condições específicas para equipamento radioelétrico móvel e transportável, incluindo equipamento auxiliar, dos sistemas celulares digitais de radiocomunicações (GSM e DCS)	EN 301 489-7 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.1.2009)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-8 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 8: Condições específicas para estações base GSM	EN 301 489-8 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 489-9 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços; Parte 9: Condições específicas para microfones sem fios, equipamento similar de ligação áudio por Rádio Frequência (RF), equipamentos de áudio sem fios e equipamentos de monitorização auditiva	EN 301 489-9 V1.3.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2009)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 502 V8.1.2 EN Harmonizada para o Sistema Global de comunicações Móveis (GSM); requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE para equipamento de estações base e repetidores (GSM 13.21, versão 8.1.2 de 1999)	EN 301 502 V7.0.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2002)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 502 V9.2.1 Sistema Global de Comunicações Móveis (GSM); EN harmonizada para Equipamento de Estações de Base cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 502 V8.1.2 Nota 2.1	31.7.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 511 V9.0.2 Sistema global de comunicações móveis (GSM); EN Harmonizada para estações base das faixas GSM 900 e DCS 1 800, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE (1999/5/CE)	EN 301 511 V7.0.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2004)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 526 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN Harmonizada, para as estações móveis operando por espalhamento espectral na faixa de frequências de 450 MHz (sistema celular CDMA 450) e nas faixas de frequências PAMR de 410 MHz, 450 MHz e 870 MHz (sistema CDMA; PAMR), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 681 V1.3.2 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES) do sistema móvel de satélites geoestacionários, incluindo estações portáteis para redes de comunicações pessoais por satélite (S-PCN) nas bandas de 1,5/1,6 GHz do serviço móvel de satélite (MSS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 681 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 681 V1.4.1 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES) do sistema móvel de satélites geoestacionários, incluindo estações portáteis para redes de comunicações pessoais por satélite (S-PCN) nas bandas de 1,5/1,6 GHz do serviço móvel de satélite (MSS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 681 V1.3.2 Nota 2.1	31.8.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 721 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES) para Comunicações de Dados de Baixa Velocidade (LBRDC) utilizando Satélites em Órbita Baixa (LEO) operando abaixo de 1 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 721 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2002)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 783-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento de rádio amador disponível no mercado; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 783-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 796 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN Harmonizada para equipamento telefónico sem fios CT1 e CT1+ cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 797 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN Harmonizada para equipamento telefónico sem fios CT2 cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 839-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de Curto Alcance (SRD); Implantes Médicos Activos de Ultra Baixa Potência (ULM-AMI) e Periféricos (ULP-AMI-P) operando na faixa de frequências de 402 MHz a 405 MHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 839-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 840-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Microfones digitais via rádio operando na banda Harmonizada CEPT 1 785 MHz a 1 800 MHz; Parte 2: Norma Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 841-3 V1.1.1 Ligação Digital terra-ar em VHF (VDL) Modo 2; Características técnicas e métodos de medição para equipamento terrestre; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 843-1 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços marítimos; Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 843-1 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 843-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços marítimos; Parte 2: Condições específicas para transmissores e receptores radiotelefónicos	EN 301 843-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 843-4 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços	EN 301 843-4 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	marítimos; Parte 4: Condições específicas para receptores NAVTEX de Impressão-Directa em Faixa-Estreta (NBDP)			
ETSI	EN 301 843-5 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços marítimos; Parte 5: Condições específicas para radiotelefonos emissores e receptores nas bandas MF/HF			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 843-6 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços marítimos; Parte 6: Condições específicas para estações terrestres a bordo de embarcações operando nas faixas de frequência acima de 3 GHz			Artigo 3.º, n.º 1, alínea b)
ETSI	EN 301 893 V1.5.1 Redes de Acesso Rádio de Banda Larga (BRAN); RLAN de grande desempenho que operam na faixa de frequência dos 5 GHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 893 V1.4.1 Nota 2.1	Expirou (30.6.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 893 V1.6.1 Redes de Acesso Rádio de Banda Larga (BRAN); RLAN de grande desempenho que operam na faixa de frequência dos 5 GHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 893 V1.5.1 Nota 2.1	31.12.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-1 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de terceira geração IMT-2000, introdução e requisitos comuns, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-1 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-1 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 1: Introdução e requisitos comuns	EN 301 908-1 V4.2.1 Nota 2.1	31.1.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-10 V4.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 10: EN Harmonizada para IMT-2000, FDMA/TDMA (DECT) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-10 V2.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-11 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de terceira geração IMT-2000; Parte 11: EN Harmonizada para IMT-2000, Espalhamento Directo CDMA (UTRA	EN 301 908-11 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	FDD e E-UTRA FDD) (Repetidores), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			
ETSI	EN 301 908-11 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 11: Espalhamento Directo CDMA (UTRA FDD) (Repetidores)	EN 301 908-11 V4.2.1 Nota 2.1	30.4.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-12 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 12: EN Harmonizada para IMT-2000, Multi-portadora CDMA (cdma2000) (Repetidores), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-12 V3.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-13 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 13: EN Harmonizada para IMT-2000, Evolução do Acesso Rádio Terrestre Universal (E-UTRA) (EU), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-13 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 13: Evolução do Acesso Rádio Terrestre Universal (E-UTRA) Equipamento de Utilizador (EU)	EN 301 908-13 V4.2.1 Nota 2.1	31.1.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-14 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 14: EN Harmonizada para IMT-2000, Evolução do Acesso Rádio Terrestre Universal (E-UTRA) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-14 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 14: Evolução do Acesso Rádio Terrestre Universal (E-UTRA) Estações de Base (BS)	EN 301 908-14 V4.2.1 Nota 2.1	31.1.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-15 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 15: EN Harmonizada para IMT-2000, Evolução do Acesso Rádio Terrestre Universal (E-UTRA) (Repetidores FDD), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 908-15 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 15: Evolução do Acesso Rádio Terrestre Universal (E-UTRA FDD) (Repetidores)	EN 301 908-15 V4.2.1 Nota 2.1	30.4.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-16 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 16: EN Harmonizada para IMT-2000, Evolução da Multi-portadora CDMA Ultra Mobile Broadband (UMB) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-17 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 17: EN Harmonizada para IMT-2000, Evolução da Multi-portadora CDMA Ultra Mobile Broadband (UMB) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-18 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 18: Estações de Base (BS) Rádio Multi-Standard (MSR) E-UTRA, UTRA e GSM/EDGE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-19 V5.2.1 Redes celulares IMT; Normas Europeias harmonizadas cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 19: OFDMA TDD WMAN (Mobile WiMAX) TDD Equipamento de utilizador (EU)			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-2 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de terceira geração IMT-2000; Parte 2: EN Harmonizada para IMT-2000, Espalhamento Directo CDMA (UTRA FDD e E-UTRA FDD) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-2 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-2 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 2: Equipamento de Utilizador (UE) Espalhamento Directo CDMA (UTRA FDD)	EN 301 908-2 V4.2.1 Nota 2.1	30.4.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-20 V5.2.1 Redes celulares IMT; Normas Europeias harmonizadas cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 20: OFDMA TDD WMAN (Mobile WiMAX) TDD Estações de Base (BS)			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 908-21 V5.2.1 Redes celulares IMT; Normas Europeias harmonizadas cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 21: OFDMA TDD WMAN (Mobile WiMAX) FDD Equipamento de utilizador (EU)			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-22 V5.2.1 Redes celulares IMT; Normas Europeias harmonizadas cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 22: OFDMA TDD WMAN (Mobile WiMAX) FDD Estações de Base (BS)			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-3 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de terceira geração IMT-2000; Parte 3: EN Harmonizada para IMT-2000, Espalhamento Directo CDMA (UTRA FDD e E-UTRA FDD) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-3 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-3 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 3: Estações de Base (BS) Espalhamento Directo CDMA (UTRA FDD)	EN 301 908-3 V4.2.1 Nota 2.1	30.4.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-4 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 4: EN Harmonizada para IMT-2000, Multi-portadora CDMA (cdma2000) e Evolução da Multi-portadora CDMA Ultra Mobile Broadband (UMB) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-4 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-4 V5.2.1 Redes celulares IMT; Normas Europeias harmonizadas cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 4: Multi-portadora CDMA (cdma2000) Equipamento de utilizador (UE)	EN 301 908-4 V4.2.1 Nota 2.1	30.6.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-5 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 5: EN Harmonizada para IMT-2000, Multi-portadora CDMA (cdma2000) e Evolução da Multi-portadora CDMA Ultra Mobile Broadband (UMB) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-5 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-5 V5.2.1 Redes celulares IMT; Normas Europeias harmonizadas cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 5: Multi-portadora CDMA (cdma2000) Estações de base (BS)	EN 301 908-5 V4.2.1 Nota 2.1	30.6.2013	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 301 908-6 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de Terceira Geração IMT-2000; Parte 6: EN Harmonizada para IMT-2000, CDMA TDD (UTRA TDD e E-UTRA TDD) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-6 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-6 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 6: Equipamento de Utilizador (UE) CDMA TDD (UTRA FDD)	EN 301 908-6 V4.2.1 Nota 2.1	30.4.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-7 V4.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e Equipamento de Utilizador (UE) para redes celulares de terceira geração IMT-2000; Parte 7: EN Harmonizada para IMT-2000, CDMA TDD (UTRA FDD e E-UTRA FDD) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-7 V3.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-7 V5.2.1 Redes celulares IMT; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE; Parte 7: Estações de Base (BS) CDMA TDD (UTRA FDD)	EN 301 908-7 V4.2.1 Nota 2.1	30.4.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-8 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000; Parte 8: EN Harmonizada para o IMT-2000, Portadora única TDMA (UWC 136) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 908-9 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000; Parte 9: EN Harmonizada para o IMT-2000, Portadora única TDMA (UWC 136) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 929-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores e receptores a funcionar na faixa de frequências de VHF como estações costeiras para GMDSS e outras aplicações do Serviço Móvel Marítimo; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 301 929-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2008)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 301 997-2 V1.1.1 Transmissão e Multiplexagem (TM)– Equipamento Multiponto; Equipamento Rádio para utilização em Sistemas Multimédia sem Fios (MWS) na faixa de frequências de 40,5 GHz a 43,5 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 017-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores do Serviço Terrestre de Radiodifusão Sonora com modulação de Amplitude (AM); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 018-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores para o serviço de radiodifusão sonora em modulação de frequência (FM); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º do n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 018-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2007)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 054-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Apoio à Meteorologia (Met Aids); Radiossondas para a faixa dos 400,15 MHz a 406 MHz com níveis de potência até 200 mW; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 064-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Ligações vídeo sem fios (WVL) operando na faixa de frequências de 1,3 GHz a 50 GHz; Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 065 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Tecnologias de banda ultra larga para comunicações (UWB); EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 065 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de Curto Alcance (SRD) que utilizem tecnologias de Banda Ultra Larga (UWB) para comunicações; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 302 065 V1.1.1 Nota 2.1	30.6.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 066-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de imagens e aplicações para radares de sondagem de solos e paredes (GPR/WPR); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 066-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 077-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de transmissão para o Serviço de Radiodifusão Sonora Digital por Via Terrestre (T-DAB); Parte 2: Norma Harmonizada (EN) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 186 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para estações terrestres a bordo de aeronaves do serviço móvel por satélite (AES) que operam nas faixas de frequências 11/12/14 GHz e que cobrem os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 194-2 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Radars de navegação utilizados em canais; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 195-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento rádio de muito pequena potência, para implantes médicos activos (ULP-AMI) e acessórios, operando na faixa de 9 kHz a 315 kHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 208-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de Identificação por Radiofrequência operando na faixa de frequências de 865 MHz a 868 MHz com níveis de potência até 2 W; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 302 208-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.11.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 208-2 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de Identificação por Radiofrequência operando na faixa de frequências de 865MHz a 868MHz com níveis de potência até 2 W; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 208-2 V1.3.1 Nota 2.1	31.8.2013	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 217-2-2 V1.3.1 Sistemas Fixos via Rádio; Características e requisitos de equipamentos e antenas para ligações Ponto-a-Ponto; Parte 2-2: Sistemas digitais que operam nas faixas de frequências onde se aplica a coordenação de frequências; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 217-2-2 V1.2.3 Nota 2.1	Expirou (31.1.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 217-2-2 V1.4.1 Sistemas fixos via Rádio; Características e requisitos de equipamentos e antenas para ligações Ponto-a-Ponto; Parte 2-2: Sistemas digitais que operam nas faixas de frequências em que se aplica coordenação de frequências; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do n.º 2 do artigo 3 da Directiva R&TTE	EN 302 217-2-2 V1.3.1 Nota 2.1	30.9.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 217-3 V1.3.1 Sistemas Fixos de Rádio; Características e requisitos para equipamentos e antenas ponto-a-ponto; Parte 3: Equipamento operando em faixas de frequências onde poderão ou não ser aplicados procedimentos de coordenação de frequências; Norma Harmonizada (EN) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 217-3 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.4.2011)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 217-4-2 V1.5.1 Sistemas Fixos via Rádio; Características e requisitos de equipamentos e antenas para ligações Ponto-a-Ponto; Parte 4-2: Antenas; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do n.º 2 do artigo 3 da Directiva R&TTE	EN 302 217-4-2 V1.4.1 Nota 2.1	Expirou (31.10.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 245-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de transmissão para o serviço de radiodifusão Digital «Radio Mondiale» (DRM); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 248 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Radar de navegação para utilização em embarcações não salva-vidas (non-SOLAS); EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 264-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance; Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamentos de radar operando nas faixas de 77 GHz a 81 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 288-2 V1.3.2 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance; Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamentos de radar de curto alcance operando na faixa dos 24 GHz; Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 288-2 V1.2.2 Nota 2.1	Expirou (31.10.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 291-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Equipamento para comunicação de dados a curta distância, operando por indução nos 13,56 MHz; Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 296 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de transmissão para o serviço de radiodifusão de televisão digital terrestre (DVB-T); EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 296-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de transmissão para o serviço de radiodifusão terrestre de televisão digital (DVB-T); Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 302 296 V1.1.1 Nota 2.1	28.2.2013	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 297 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de Transmissão para o serviço de radiodifusão televisiva analógica; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 326-2 V1.2.2 Sistemas Fixos de Rádio; Antenas e Equipamento Multiponto; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE para equipamento Rádio Multiponto	EN 302 326-2 V1.1.2 Nota 2.1	Expirou (31.3.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 326-3 V1.3.1 Sistemas Fixos de Rádio; Antenas e Equipamento Multiponto; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE para Antenas Rádio Multiponto	EN 302 326-3 V1.2.2 Nota 2.1	Expirou (31.10.2009)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 340 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada, para estações terrestres a bordo de embarcações (ESV) que operam nas faixas de frequências de 11/12/14 GHz atribuídas ao Serviço Fixo por Satélite (FSS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 372-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamentos de detecção e movimento; Equipamentos de radar de nível para reservatórios (TLPR) operando nas faixas de frequências 5,8 GHz, 10 GHz, 25 GHz, 61 GHz e 77 GHz; Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 372-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamento para detecção e movimento; Equipamento de radar para medição de nível em reservatórios (TLPR) que opere nas faixas de frequências de 5,8 GHz, 10 GHz, 25 GHz, 61 GHz e 77 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 302 372-2 V1.1.1 Nota 2.1	30.11.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 426 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN Harmonizada, para as Estações Repetidoras operando por espalhamento espectral na faixa de frequências de 450 MHz (sistema celular CDMA 450) e nas faixas de frequências PAMR de 410 MHz, 450 MHz e 870 MHz (sistema CDMA; PAMR), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 435-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Características técnicas de equipamentos de curto alcance (SRD) que utilizam tecnologia de Banda Ultra Larga (UWB); Aplicações para equipamentos de análise e	EN 302 435-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2011)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	classificação de materiais de construção que operem na faixa de frequências dos 2,2 GHz a 8,5 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			
ETSI	EN 302 448 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN Harmonizada para estações terrenas a bordo de comboios (EST) que operam nas faixas de frequências de 14/12 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 454-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Ajudas à Meteorologia (Met Aids); Sondas de Rádio para a faixa de frequências de 1 668,4 MHz a 1 690 MHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 480 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN Harmonizada para o sistema de GSM a bordo de aeronaves cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 498-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de curto alcance (SRD); Características técnicas de equipamentos de curto alcance (SRD) que utilizam tecnologia de Banda Ultra Larga (UWB); Aplicações para Discriminação e Caracterização de Objectos para ferramentas eléctricas operando na faixa de frequências dos 2,2 GHz aos 8,5 GHz; Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do Artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 500-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD) que utilizam tecnologia de Banda Ultra Larga (UWB); Equipamento de localização que opere na faixa de frequências de 6 GHz a 8,5 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 500-2 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2010)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 500-2 V2.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD) que utilizam tecnologia de Banda Ultra Larga (UWB); Equipamento de localização que opere na faixa de frequências de 6 GHz a 9 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TT	EN 302 500-2 V1.2.1 Nota 2.1	31.7.2012	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 502 V1.2.1 Redes de Acesso Rádio em Banda Larga (BRAN); Sistemas de transmissão de dados em banda larga fixa a 5,8 GHz; EN Harmonizada, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 502 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.3.2010)	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 510-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de rádio na faixa de frequências de 30 MHz a 37,5 MHz para Implantes Médicos Activos de Membranas de Ultra Baixa Potência e Acessórios; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 536-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamentos de rádio na faixa de frequências de 315 kHz a 600 kHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 537-2 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de Curto Alcance (SRD); Sistemas de Ultra Baixa Potência para Serviços de Dados Médicos operando nas faixas de frequências de 401 MHz a 402 MHz e de 405 MHz a 406 MHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 544-1 V1.1.2 Sistemas de transmissão de dados em banda larga que operam na faixa de frequências dos 2 500 MHz a 2 690 MHz; Parte 1: Estações de base TDD; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do n.º 2 do artigo 3.º, da Directiva R&TTE	EN 302 544-1 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 544-2 V1.1.1 Sistemas de transmissão de dados em banda larga que operam na faixa de frequências dos 2 500 MHz a 2 690 MHz; Parte 2: Estações terminais TDD; EN Harmonizada, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 561 V1.2.1 Compatibilidade Electromagnética e Espectro Radioelétrico (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento de rádio utilizando modulação de envolvente constante ou não constante num canal de largura de banda de 25 kHz, 50 kHz, 100 kHz ou 150 kHz; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 302 561 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (31.8.2011)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 567 V1.1.1 Redes de Acesso Rádio em Banda Larga (BRAN); Sistemas Multiple-Gigabit WAS/RLAN nos 60 GHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 567 V1.2.1 Redes de Acesso Rádio em Banda Larga (BRAN); Sistemas Multiple-Gigabit WAS/RLAN nos 60 GHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE	EN 302 567 V1.1.1 Nota 2.1	31.10.2013	Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 571 V1.1.1 Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS); Equipamento de radiocomunicações operando na banda de frequências 5 855 MHz a 5 925 MHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 574-1 V1.1.1 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES) - Norma harmonizada para estações terrenas de satélite para MSS operando na faixa de frequências de 1 980 MHz a 2 010 MHz (terra-espaço) e 2 170 MHz a 2 200 MHz (espaço-terra) – Parte 1: Componente terrestre complementar (CGC) para sistemas de banda larga; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3º, nº 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 574-2 V1.1.1 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES) - Norma harmonizada para estações terrenas de satélite para MSS operando na faixa de frequências de 1 980 MHz a 2 010 MHz (terra-espaço) e 2 170 MHz a 2 200 MHz (espaço-terra) – Parte 2: Equipamento de utilizador (UE) para sistemas de banda larga; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3º, nº 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 574-3 V1.1.1 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES) - Norma harmonizada para estações terrenas de satélite para MSS operando na faixa de frequências de 1 980 MHz a 2 010 MHz (terra-espaço) e 2 170 MHz a 2 200 MHz (espaço-terra) – Parte 3: Equipamento de utilizador (UE) para sistemas de banda estreita; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3º, nº 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 608 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio para sistemas ferroviários Eurobalise; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 609 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio para sistemas ferroviários Euroloop; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 617-2 V1.1.1 Assuntos do Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores, receptores e emissores-receptores terrestres de UHF para o serviço móvel aeronáutico, utilizando modulação de amplitude; Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 623 V1.1.1 Sistemas de acesso sem fios de banda larga (BWA) na faixa de frequências dos 3 400 MHz a 3 800 MHz; Estações Móveis Terminais; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 625 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Aplicações de Banda Larga para Apoio a Catástrofes (BBDR) nos 5 GHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 645 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de Curto Alcance (SRD); Repetidores dos Sistemas de Navegação Global por Satélite (GNSS); EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 686 V1.1.1 Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS); Equipamentos de radiocomunicações operando na faixa de frequências dos 63 GHz aos 64 GHz; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 729-2 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamento de radar para medição de nível (LPR) que opere nas faixas de frequências de 6 GHz a 8,5 GHz, 24,05 GHz a 26,5 GHz, 57 GHz a 64 GHz, 75 GHz a 85 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 752 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Intensificadores activos de alvos de radar; Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do Artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 774 V1.1.1 Sistema de Acesso de Banda Larga sem fios (BWA) na faixa de frequências dos 3 400 MHz – 3 800 MHz; Estações de Base; Norma harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do número 2 do artigo 3 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 858-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamentos de radar de curto alcance operando nas faixas de 24,05 GHz a 24,25 GHz para aplicação automóvel; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3º, nº 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 302 885-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefone portátil operando nas faixas de frequência de VHF para o serviço móvel marítimo com portátil integrado de classe D DSC; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 885-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefone portátil operando nas faixas de frequência de VHF para o serviço móvel marítimo com portátil integrado de classe D DSC; Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 3, alínea e), da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 977 V1.1.2 Estações Terrenas e Sistemas de Satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas instaladas em veículos (VMES) que operam nas faixas de frequências 14/12 GHz que cobrem os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 998-1 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de transmissão para a televisão móvel terrestre para o serviço de difusão de multimédia em modo multicast; Parte 1: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE, Requisitos comuns			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 302 998-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de transmissão para a televisão móvel terrestre para o serviço de difusão de multimédia em modo multicast; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE, Planos de ensaios para transmissores que utilizem tecnologia OFDM			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 303 035-1 V1.2.1 EN Harmonizada para equipamentos TETRA, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 1: Voz e Dados (V+D)	EN 303 035-1 V1.1.1 Nota 2.1	Expirou (30.9.2003)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 303 035-2 V1.2.2 EN Harmonizada para equipamentos TETRA, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2 da Directiva R&TTE; Parte 2: Operação em Modo Directo (DMO)	EN 303 035-2 V1.2.1 Nota 2.1	Expirou (31.10.2004)	Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	EN 303 213-6-1 V1.1.1 Sistema Avançado de Guiamento e Controlo de Movimentos no Solo (A-SMGCS); Parte 6: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE para sensores de movimento de superfície por radar instalados; Sub-parte 1: sensores que operam na banda X utilizando sinais pulsados e potências de transmissão até 100 kW			Artigo 3.º, n.º 2

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ETSI	EN 305 550-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance (SRD); Equipamento de rádio para utilização nas faixas de frequências de 40 GHz a 246 GHz; Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE			Artigo 3.º, n.º 2
ETSI	ETS 300 487/A1 ED.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); Estações terrestres móveis que apenas recebem (ROMES) operando na faixa dos 1,5 GHz, assegurando a comunicação de dados; Especificações de radiofrequência (RF)			Artigo 3.º, n.º 2

(¹) OEN: Organismo Europeu de Normalização:

- CEN: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25500811; fax +32 25500819 (<http://www.cen.eu>)
- Cenelec: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25196871; fax +32 25196919 (<http://www.cenelec.eu>)
- ETSI: 650 route des Lucioles, 06921 Sophia Antipolis, FRANCE, Tel. +33 492944200; fax +33 493654716 (<http://www.etsi.eu>)

Nota 1: Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («ddr»), definida pelo organismo europeu de normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 2.1: A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo alcance que a norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.2: A nova norma tem um alcance superior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.3: A nova norma tem um alcance inferior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma (parcialmente) revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva dos produtos que sejam abrangidos pela nova norma. A presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva para os produtos que continuem a ser abrangidos pela norma (parcialmente) revogada e substituída, mas que não sejam abrangidos pela nova norma, não sofrerá qualquer alteração.

Nota 3: No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

NOTA:

- Poderão, ainda, ser utilizadas as normas publicadas nas Directivas 2006/95/CE, 2004/108/CE, 90/385/CEE e 93/42/CEE, de forma a demonstrar a conformidade com o Art. 3.1.a e 3.1.b da Directiva 1999/5/CE.
- Considera-se que os produtos estão em conformidade com a directiva, se cumprirem os requisitos nas condições de utilização a que se destinam.
- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE (¹) modificada pela Directiva 98/48/CE (²).

(¹) JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

(²) JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

- As normas harmonizadas são adoptadas pelas organizações europeias de normalização em inglês (o CEN e o Cenelec também as publicam em alemão e francês). Subsequentemente, os títulos das normas harmonizadas são traduzidos pelos organismos nacionais de normalização em todas as outras línguas oficiais exigidas da União Europeia. A Comissão Europeia não é responsável pela exactidão dos títulos que lhe foram apresentados para publicação no Jornal Oficial.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.
- Mais informação está disponível em:

http://ec.europa.eu/enterprise/policies/european-standards/harmonised-standards/index_en.htm

Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Directiva 2004/108/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à compatibilidade electromagnética e que revoga a Directiva 89/336/CEE

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

(2012/C 104/02)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 617:2001+A1:2010 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua – Requisitos de segurança e de CEM para os equipamentos de armazenagem de produtos a granel em silos, paióis, reservatórios e tremonhas	EN 617:2001 Nota 2.1	Expirou (30.6.2011)
CEN	EN 618:2002+A1:2010 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua – Requisitos de segurança e de CEM para os equipamentos de movimentação mecânica de produtos a granel, com excepção dos transportadores de correia fixos	EN 618:2002 Nota 2.1	Expirou (30.6.2011)
CEN	EN 619:2002+A1:2010 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua - Requisitos de segurança e de CEM para os equipamentos de manutenção mecânica de cargas isoladas	EN 619:2002 Nota 2.1	Expirou (30.4.2011)
CEN	EN 620:2002+A1:2010 Equipamentos e sistemas de movimentação contínua – Requisitos de segurança e de CEM para os transportadores de correia fixos para os produtos a granel	EN 620:2002 Nota 2.1	Expirou (30.6.2011)
CEN	EN 1155:1997 Ferragens – Dispositivos de retenção de abertura electromagnéticos – Especificações e métodos de ensaio		
CEN	EN 12015:2004 Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produtos para elevadores, escadas mecânicas e tapetes rolantes - Emissões	EN 12015:1998 Nota 2.1	Expirou (30.6.2006)
CEN	EN 12016:2004+A1:2008 Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produtos para ascensores, escadas mecânicas e passadeiras rolantes - Imunidade	EN 12016:2004 Nota 2.1	Expirou (28.12.2009)
CEN	EN 12895:2000 Carros de manutenção – Compatibilidade electromagnética		
CEN	EN 13241-1:2003+A1:2011 Portões industriais e de garagem - Norma de produto - Parte 1: Produtos sem características corta-fogo ou pára-chamas	EN 13241-1:2003 Nota 2.1	Expirou (31.10.2011)
CEN	EN 13309:2010 Máquinas para a construção civil - Compatibilidade electromagnética das máquinas com alimentação de engia eléctrica interna	EN 13309:2000 Nota 2.1	Expirou (31.1.2011)

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 14010:2003+A1:2009 Segurança de máquinas - Equipamento de estacionamento motorizado para veículos automóveis - Requisitos de segurança e compatibilidade electromagnética para a concepção, construção, montagem e colocação em serviço	EN 14010:2003 Nota 2.1	Expirou (31.1.2010)
CEN	EN ISO 14982:2009 Máquinas agrícolas e florestais - Compatibilidade electromagnética - Métodos de ensaio e critérios de aceitação (ISO 14982:1998)	EN ISO 14982:1998 Nota 2.1	Expirou (28.12.2009)
Cenelec	EN 50065-1:2001 Sinalização em instalações eléctricas de baixa tensão na gama de frequências entre 3 kHz e 148,5 kHz - Parte 1: Regras gerais, bandas de frequência e perturbações electromagnéticas	EN 50065-1:1991 + A1:1992 + A2:1995 + A3:1996 Nota 2.1	Expirou (1.4.2003)
	EN 50065-1:2001/A1:2010	Nota 3	1.10.2012
Cenelec	EN 50065-1:2011 Sinalização em instalações eléctricas de baixa tensão na gama de frequências entre 3 kHz e 148,5 kHz - Parte 1: Regras gerais, bandas de frequência e perturbações electromagnéticas	EN 50065-1:2001 e as suas emendas Nota 2.1	21.3.2014
Cenelec	EN 50065-2-1:2003 Sinalização em instalações eléctricas de baixa tensão na gama de frequências entre 3 kHz e 148,5 kHz - Parte 2-1: Requisitos de imunidade para equipamento e sistemas de comunicação operando na gama de frequências entre 95 kHz e 148,5 kHz para uso em ambientes residenciais, comerciais e da indústria ligeira	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.10.2004)
	EN 50065-2-1:2003/A1:2005	Nota 3	Expirou (1.7.2008)
	EN 50065-2-1:2003/AC:2003		
Cenelec	EN 50065-2-2:2003 Sinalização em instalações eléctricas de baixa tensão na gama de frequências entre 3 kHz e 148,5 kHz - Parte 2-2: Requisitos de imunidade para equipamento e sistemas de comunicações operando na gama de frequências entre 95 kHz e 148,5 kHz para uso em ambientes industriais	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.10.2004)
	EN 50065-2-2:2003/A1:2005	Nota 3	Expirou (1.7.2008)
	EN 50065-2-2:2003/A1:2005/AC:2006		
	EN 50065-2-2:2003/AC:2003		
Cenelec	EN 50065-2-3:2003 Sinalização em instalações eléctricas de baixa tensão na gama de frequências entre 3 kHz e 148,5 kHz - Parte 2-3: Requisitos de imunidade para equipamento e sistemas de comunicações operando na gama de frequências entre 3 kHz e 95 kHz e destinadas a serem usadas pelos produtores e distribuidores de electricidade	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.8.2004)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 50065-2-3:2003/A1:2005	Nota 3	Expirou (1.7.2008)
	EN 50065-2-3:2003/AC:2003		
Cenelec	EN 50083-2:2006 Redes de distribuição por cabo para sinais de televisão, sinais áudio e serviços interactivos - Parte 2: Compatibilidade electromagnética para os equipamentos	EN 50083-2:2001 + A1:2005 Nota 2.1	Expirou (1.4.2009)
Cenelec	EN 50090-2-2:1996 Sistemas electrónicos para edifícios e habitações (HBES) - Parte 2-2: Aspecto geral dos sistemas - Requisitos técnicos gerais	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.10.1999)
	EN 50090-2-2:1996/A2:2007	Nota 3	Expirou (1.11.2011)
	EN 50090-2-2:1996/AC:1997		
Cenelec	EN 50121-1:2006 Aplicações ferroviárias - Compatibilidade electromagnética - Parte 1: Generalidades	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.7.2009)
	EN 50121-1:2006/AC:2008		
Cenelec	EN 50121-2:2006 Aplicações ferroviárias - Compatibilidade electromagnética - Parte 2: Emissões do sistema ferroviário para o meio exterior	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2009)
	EN 50121-2:2006/AC:2008		
Cenelec	EN 50121-3-1:2006 Aplicações ferroviárias - Compatibilidade electromagnética - Parte 3-1: Material circulante - Comboio e veículo completo	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2009)
	EN 50121-3-1:2006/AC:2008		
Cenelec	EN 50121-3-2:2006 Aplicações ferroviárias - Compatibilidade electromagnética - Parte 3-2: Material circulante - Equipamentos	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2009)
	EN 50121-3-2:2006/AC:2008		
Cenelec	EN 50121-4:2006 Aplicações ferroviárias - Compatibilidade electromagnética - Parte 4: Emissão e imunidade dos equipamentos de sinalização e de telecomunicações	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2009)
	EN 50121-4:2006/AC:2008		

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 50121-5:2006 Aplicações ferroviárias - Compatibilidade electromagnética - Parte 5: Emissão e imunidade de equipamentos e instalações fixas de alimentação	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2009)
	EN 50121-5:2006/AC:2008		
Cenelec	EN 50130-4:1995 Sistemas de alarme - Parte 4: Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produto: Prescrições relativas à imunidade para componentes de sistemas de detecção de incêndio, intrusão e de alarme social	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.1.2001)
	EN 50130-4:1995/A1:1998	Nota 3	Expirou (1.1.2001)
	EN 50130-4:1995/A2:2003	Nota 3	Expirou (1.9.2007)
	EN 50130-4:1995/A2:2003/AC:2003		
Cenelec	EN 50130-4:2011 Sistemas de alarme - Parte 4: Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produto - Requisitos de imunidade de componentes de sistemas de detecção de incêndio, de intrusão de hold-up, CCTV, controlo de acesso e de alarme social	EN 50130-4:1995 e as suas emendas Nota 2.1	13.6.2014
Cenelec	EN 50148:1995 Taxímetros electrónicos BT(IT/NOT)12	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (15.12.1995)
Cenelec	EN 50263:1999 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Norma de produto para relés de medição e equipamento de protecção	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.8.2002)
Cenelec	EN 50270:2006 Compatibilidade electromagnética - Material eléctrico para detecção e medição de gases combustíveis, gases tóxicos ou oxigénio	EN 50270:1999 Nota 2.3	Expirou (1.6.2009)
Cenelec	EN 50293:2000 Compatibilidade electromagnética - Sistemas de sinalização de circulação rodoviária - Norma de produto	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.4.2003)
Cenelec	EN 50295:1999 Aparelhagem de baixa tensão - Controladores e dispositivos de sistemas de interface - Interface sensor-actuador (AS-i)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.12.1999)
Cenelec	EN 50370-1:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Norma de família de produtos para as máquinas-ferramentas - Parte 1: Emissão	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.2.2008)
Cenelec	EN 50370-2:2003 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Norma de família de produtos para máquinas-ferramentas - Parte 2: Imunidade	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.11.2005)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 50412-2-1:2005 Requisitos de imunidade para sistemas e aparelhos de comunicação em linha eléctrica usados em instalações de baixa tensão na gama de frequências entre 1, 6 MHz e 30 MHz - Parte 1: Ambiente, residencial, comercial e industrial	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.4.2008)
	EN 50412-2-1:2005/AC:2009		
Cenelec	EN 50428:2005 Interruptores para instalações eléctricas fixas, domésticas e análogas - Norma colateral - Interruptores e acessórios relacionados para uso em sistemas eléctricos de edifícios e habitações (HBES)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.1.2008)
	EN 50428:2005/A1:2007	Nota 3	Expirou (1.10.2010)
	EN 50428:2005/A2:2009	Nota 3	1.6.2012
Cenelec	EN 50470-1:2006 Equipamento de contagem de energia (AC) – Parte 1: Regras gerais, ensaios e condições de ensaio - Equipamento de contagem (índices de classe A, B e C)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.5.2009)
Cenelec	EN 50490:2008 Instalações eléctricas para iluminação e balizagem dos aeródromos – Prescrições técnicas para controlo da iluminação do solo para aeródromos e sistemas de monitorização – Unidades de ligação selectiva e monitorização para lâmpadas simples	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.4.2011)
Cenelec	EN 50491-5-1:2010 Requisitos gerais para sistemas electrónicos de edifícios e habitações (HBES) e sistemas de automação e controlo para edifícios (BACS) – Parte 5-1: Requisitos, condições e ensaios CEM	EN 50090-2-2:1996 e as suas emendas Nota 2.1	1.4.2013
Cenelec	EN 50491-5-2:2010 Requisitos gerais para sistemas electrónicos de edifícios e habitações (HBES) e sistemas de automação e controlo para edifícios (BACS) – Parte 5-2: Requisitos CEM para HBES/BACS utilizados em iluminação de ambientes residenciais, comerciais e industriais	EN 50090-2-2:1996 e as suas emendas Nota 2.1	1.4.2013
Cenelec	EN 50491-5-3:2010 Requisitos gerais para sistemas electrónicos de edifícios e habitações (HBES) e sistemas de automação e controlo para edifícios (BACS) – Parte 5-3: Requisitos CEM para HBES/BACS utilizados em iluminação de ambientes industriais	EN 50090-2-2:1996 e as suas emendas Nota 2.1	1.4.2013
Cenelec	EN 50498:2010 Compatibilidade Electromagnética (CEM) - Norma de família de produtos para os equipamentos electrónicos destinados ao mercado de acessórios para veículos	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	1.7.2013
Cenelec	EN 50512:2009 Instalações eléctricas para iluminação e balizagem de aeródromos – Sistemas avançados de orientação visual para a aterragem	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 50529-1:2010 Norma de CEM para Redes - Parte 1: Redes de telecomunicações que utilizam linhas telefónicas		
Cenelec	EN 50529-2:2010 Norma de CEM para Redes - Parte 2: Redes de telecomunicações que utilizam cabos coaxiais		
Cenelec	EN 50550:2011 Dispositivos de protecção contra sobretensões às frequências industriais para aplicações domésticas e análogas		
Cenelec	EN 55011:2007 Equipamentos com radiofrequências para uso industrial, científico e médico (ISM) - Características das perturbações electromagnéticas - Limites e métodos de medição CISPR 11:2003 (Modificada) + A1:2004 (Modificada)	EN 55011:1998 + A1:1999 + A2:2002 Nota 2.1	Expirou (1.11.2009)
	EN 55011:2007/A2:2007 CISPR 11:2003/A2:2006	Nota 3	Expirou (1.11.2009)
Cenelec	EN 55011:2009 Equipamentos industriais, científicos e médicos – Características das perturbações nas radiofrequências - Limites e métodos de medida CISPR 11:2009 (Modificada)	EN 55011:2007 e as suas emendas Nota 2.1	1.9.2012
	EN 55011:2009/A1:2010 CISPR 11:2009/A1:2010	Nota 3	1.7.2013
Cenelec	EN 55012:2007 Veículos, barcos e motores de combustão interna - Características de perturbação radioelétrica - Limites e métodos de medição para a protecção de receptores não embarcados CISPR 12:2007	EN 55012:2002 + A1:2005	Expirou (1.9.2010)
	EN 55012:2007/A1:2009 CISPR 12:2007/A1:2009	Nota 3	1.7.2012

A aplicação da norma EN 55012 presume a conformidade com os requisitos da Directiva 2004/108/CE relativamente a veículos, barcos e equipamentos com motor de combustão interna que não se encontram abrangidos pelas directivas 95/54/CE, 97/24/CE, 2000/2/CE ou 2004/104/CE.

Cenelec	EN 55013:2001 Receptores de radiodifusão e de televisão e equipamentos associados - Características das perturbações radioelétricas - Limites e métodos de medição CISPR 13:2001 (Modificada)	EN 55013:1990 + A12:1994 + A13:1996 + A14:1999 Nota 2.1	Expirou (1.9.2004)
	EN 55013:2001/A1:2003 CISPR 13:2001/A1:2003	Nota 3	Expirou (1.4.2006)
	EN 55013:2001/A2:2006 CISPR 13:2001/A2:2006	Nota 3	Expirou (1.3.2009)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 55014-1:2006 Compatibilidade electromagnética - Requisitos para electrodomésticos, ferramentas eléctricas e dispositivos similares - Parte 1: Emissão CISPR 14-1:2005	EN 55014-1:2000 + A1:2001 + A2:2002 Nota 2.1	Expirou (1.9.2009)
	EN 55014-1:2006/A1:2009 CISPR 14-1:2005/A1:2008	Nota 3	1.5.2012
	EN 55014-1:2006/A2:2011 CISPR 14-1:2005/A2:2011	Nota 3	16.8.2014
Cenelec	EN 55014-2:1997 Compatibilidade electromagnética - Requisitos para electrodomésticos, ferramentas eléctricas e dispositivos similares - Parte 2: Imunidade - Norma de família de produtos CISPR 14-2:1997	EN 55104:1995 Nota 2.1	Expirou (1.1.2001)
	EN 55014-2:1997/A1:2001 CISPR 14-2:1997/A1:2001	Nota 3	Expirou (1.12.2004)
	EN 55014-2:1997/A2:2008 CISPR 14-2:1997/A2:2008	Nota 3	Expirou (1.9.2011)
	EN 55014-2:1997/AC:1997		
Cenelec	EN 55015:2006 Limites e métodos de medição das características de perturbação radio-eléctrica dos dispositivos de iluminação eléctricos e similares CISPR 15:2005	EN 55015:2000 + A1:2001 + A2:2002 Nota 2.1	Expirou (1.9.2009)
	EN 55015:2006/A1:2007 CISPR 15:2005/A1:2006	Nota 3	Expirou (1.5.2010)
	EN 55015:2006/A2:2009 CISPR 15:2005/A2:2008	Nota 3	Expirou (1.3.2012)
Cenelec	EN 55020:2007 Receptores de radiodifusão e de televisão e equipamentos associados - Características de imunidade - Limites e métodos de medição CISPR 20:2006	EN 55020:2002 + A1:2003 + A2:2005 Nota 2.1	Expirou (1.12.2009)
	EN 55020:2007/A11:2011	Nota 3	1.1.2013
Cenelec	EN 55022:2006 Equipamento de tecnologias de informação - Características de perturbação radioelétrica - Limites e métodos de medição CISPR 22:2005 (Modificada)	EN 55022:1998 + A1:2000 + A2:2003 Nota 2.1	Expirou (1.10.2011)
	EN 55022:2006/A1:2007 CISPR 22:2005/A1:2005	Nota 3	Expirou (1.10.2011)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 55022:2010 Equipamento de tecnologias de informação - Características de perturbação radioelétrica - Limites e métodos de medição CISPR 22:2008 (Modificada)	EN 55022:2006 e as suas emendas Nota 2.1	1.12.2013
	EN 55022:2010/AC:2011		
Cenelec	EN 55024:1998 Equipamento de tecnologias de informação - Características de imunidade - Limites e métodos de medição CISPR 24:1997 (Modificada)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2001)
	EN 55024:1998/A1:2001 CISPR 24:1997/A1:2001	Nota 3	Expirou (1.10.2004)
	EN 55024:1998/A2:2003 CISPR 24:1997/A2:2002	Nota 3	Expirou (1.12.2005)
Cenelec	EN 55024:2010 Equipamento de tecnologias de informação - Características de imunidade - Limites e métodos de medição CISPR 24:2010	EN 55024:1998 e as suas emendas Nota 2.1	1.12.2013
Cenelec	EN 55103-1:1996 Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produto para os aparelhos áudio, vídeo, audiovisual e de comando de iluminação para espectáculos, para uso profissional - Parte 1: Emissão	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.9.1999)
Cenelec	EN 55103-1:2009 Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produto para os aparelhos áudio, vídeo, audiovisual e de comando de iluminação para espectáculos, para uso profissional - Parte 1: Emissões	EN 55103-1:1996 Nota 2.1	1.7.2012
Cenelec	EN 55103-2:1996 Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produto para os aparelhos áudio, vídeo, audiovisual e de comando de iluminação para espectáculos, para uso profissional - Parte 2: Imunidade	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.9.1999)
Cenelec	EN 55103-2:2009 Compatibilidade electromagnética - Norma de família de produto para os aparelhos áudio, vídeo, audiovisual e de comando de iluminação para espectáculos, para uso profissional - Parte 2: Imunidade	EN 55103-2:1996 Nota 2.1	1.7.2012
Cenelec	EN 60034-1:2010 Máquinas eléctricas rotativas - Parte 1: Características estipuladas e desempenho IEC 60034-1:2010 (Modificada)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	1.10.2013
	EN 60034-1:2010/AC:2010		
Cenelec	EN 60204-31:1998 Segurança de máquinas - Equipamento eléctrico de máquinas - Parte 31: Regras particulares de segurança e CEM para máquinas, unidades e sistemas de costura IEC 60204-31:1996 (Modificada)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.6.2002)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 60204-31:1998/AC:2000		
Cenelec	EN 60439-1:1999 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos de série e conjuntos derivados de série IEC 60439-1:1999	EN 60439-1:1994 + A11:1996 Nota 2.1	Expirou (1.8.2002)
Cenelec	EN 60669-2-1:2004 Interruptores para instalações eléctricas fixas, domésticas e análogas - Parte 2-1: Regras particulares - Interruptores electrónicos IEC 60669-2-1:2002 (Modificada) + IS1:2011	EN 60669-2-1:2000 + A2:2001 Nota 2.3	Expirou (1.7.2009)
	EN 60669-2-1:2004/A1:2009 IEC 60669-2-1:2002/A1:2008 (Modificada)	Nota 3	Expirou 1.4.2012
	EN 60669-2-1:2004/A12:2010	Nota 3	1.6.2013
	EN 60669-2-1:2004/AC:2007		
Cenelec	EN 60730-1:1995 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 1: Regras gerais IEC 60730-1:1993 (Modificada)		
	EN 60730-1:1995/A11:1996	Nota 3	Expirou (1.1.1998)
	EN 60730-1:1995/A17:2000	Nota 3	Expirou (1.10.2002)
	EN 60730-1:1995/AC:1997		
	EN 60730-1:1995/AC:2007		
Cenelec	EN 60730-1:2000 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 1: Regras gerais IEC 60730-1:1999 (Modificada)	EN 60730-1:1995 e as suas emendas Nota 2.1	
	EN 60730-1:2000/A1:2004 IEC 60730-1:1999/A1:2003 (Modificada)	Nota 3	
	EN 60730-1:2000/A16:2007	Nota 3	Expirou (1.6.2010)
	EN 60730-1:2000/A2:2008 IEC 60730-1:1999/A2:2007 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.6.2011)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 60730-1:2000/AC:2007		
	EN 60730-1:2000/A16:2007/AC:2010		
Cenelec	EN 60730-2-5:2002 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-5: Regras particulares para sistemas automáticos de comando eléctrico de queimadores IEC 60730-2-5:2000 (Modificada)		
	EN 60730-2-5:2002/A1:2004 IEC 60730-2-5:2000/A1:2004 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.12.2008)
	EN 60730-2-5:2002/A11:2005	Nota 3	Expirou (1.12.2008)
	EN 60730-2-5:2002/A2:2010 IEC 60730-2-5:2000/A2:2008 (Modificada)	Nota 3	1.3.2013
Cenelec	EN 60730-2-6:2008 Dispositivos de comando eléctrico automáticos para uso doméstico e análogo - Parte 2-6: Regras particulares para os dispositivos de comando eléctrico automáticos sensíveis à pressão, incluindo os requisitos mecânicos IEC 60730-2-6:2007 (Modificada)	EN 60730-2-6:1995 + A1:1997	Expirou (1.7.2011)
Cenelec	EN 60730-2-7:1991 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2: Regras particulares para temporizadores e interruptores temporizados IEC 60730-2-7:1990 (Modificada)		
	EN 60730-2-7:1991/A1:1997 IEC 60730-2-7:1990/A1:1994 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.1.2004)
	EN 60730-2-7:1991/A1:1997/AC:2001		
	EN 60730-2-7:1991/AC:2001		
	EN 60730-2-7:1991/AC:1997		
Cenelec	EN 60730-2-7:2010 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-7: Requisitos particulares para temporizadores e interruptores temporizados IEC 60730-2-7:2008 (Modificada)	EN 60730-2-7:1991 e as suas emendas Nota 2.1	1.10.2013
	EN 60730-2-7:2010/AC:2011		
Cenelec	EN 60730-2-8:2002 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-8: Regras particulares, incluindo os requisitos mecânicos, para electroválvulas hidráulicas IEC 60730-2-8:2000 (Modificada)	EN 60730-2-8:1995 + A1:1997 + A2:1997 Nota 2.1	Expirou (1.12.2008)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 60730-2-8:2002/A1:2003 IEC 60730-2-8:2000/A1:2002 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.12.2008)
Cenelec	EN 60730-2-9:2002 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-9: Regras particulares para dispositivos de comando sensíveis à temperatura IEC 60730-2-9:2000 (Modificada)	EN 60730-2-9:1995 + A1:1996 + A2:1997 Nota 2.1	Expirou (1.12.2008)
	EN 60730-2-9:2002/A1:2003 IEC 60730-2-9:2000/A1:2002 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.12.2008)
	EN 60730-2-9:2002/A2:2005 IEC 60730-2-9:2000/A2:2004 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.12.2007)
Cenelec	EN 60730-2-9:2010 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-9: Requisitos particulares para dispositivos de comando sensíveis à temperatura IEC 60730-2-9:2008 (Modificada)	EN 60730-2-9:2002 e as suas emendas Nota 2.1	1.11.2013
Cenelec	EN 60730-2-14:1997 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-14: Regras particulares para actuadores eléctricos IEC 60730-2-14:1995 (Modificada)	EN 60730-1:1995 e as suas emendas Nota 2.3	Expirou (1.6.2004)
	EN 60730-2-14:1997/A1:2001 IEC 60730-2-14:1995/A1:2001	Nota 3	Expirou (1.7.2008)
Cenelec	EN 60730-2-15:2010 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-15: Requisitos particulares para os controlos eléctricos automáticos detectores do caudal de ar, caudal de água e de nível de água IEC 60730-2-15:2008 (Modificada)	EN 60730-2-18:1999 Nota 2.1	1.3.2013
Cenelec	EN 60730-2-18:1999 Dispositivos automáticos de comando eléctrico para uso doméstico e análogo - Parte 2-18: Regras particulares para dispositivos automáticos de comando eléctrico, detectores de fluxo de água e ar, incluindo os requisitos mecânicos IEC 60730-2-18:1997 (Modificada)	EN 60730-1:1995 e as suas emendas Nota 2.3	Expirou (1.4.2002)
Cenelec	EN 60870-2-1:1996 Equipamento e sistemas de telecontrolo - Parte 2: Condições de funcionamento - Secção 1: Alimentação e compatibilidade electromagnética IEC 60870-2-1:1995	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.9.1996)
Cenelec	EN 60945:2002 Equipamento e sistemas de navegação e de radiocomunicação marítimas - Requisitos gerais - Métodos de ensaio e resultados requeridos IEC 60945:2002	EN 60945:1997 Nota 2.1	Expirou (1.10.2005)
Cenelec	EN 60947-1:2007 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 1: Regras gerais IEC 60947-1:2007	EN 60947-1:2004 Nota 2.1	Expirou (1.7.2010)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 60947-1:2007/A1:2011 IEC 60947-1:2007/A1:2010	Nota 3	1.1.2014
Cenelec	EN 60947-2:2006 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores IEC 60947-2:2006	EN 60947-2:2003 Nota 2.1	Expirou (1.7.2009)
	EN 60947-2:2006/A1:2009 IEC 60947-2:2006/A1:2009	Nota 3	1.7.2012
Cenelec	EN 60947-3:1999 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 3: Interruptores, seccionadores, interruptores-seccionadores e combinados fusíveis IEC 60947-3:1999	EN 60947-3:1992 + A1:1995 Nota 2.1	Expirou (1.1.2002)
	EN 60947-3:1999/A1:2001 IEC 60947-3:1999/A1:2001	Nota 3	Expirou (1.3.2004)
Cenelec	EN 60947-3:2009 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 3: Interruptores, seccionadores, interruptores-seccionadores e combinados fusíveis IEC 60947-3:2008	EN 60947-3:1999 e as suas emendas Nota 2.1	1.5.2012
Cenelec	EN 60947-4-1:2001 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 4-1: Contactores e arrancadores de motores - Contactores e arrancadores de motores electromecânicos IEC 60947-4-1:2000		
	EN 60947-4-1:2001/A1:2002 IEC 60947-4-1:2000/A1:2002	Nota 3	Expirou (1.10.2005)
	EN 60947-4-1:2001/A2:2005 IEC 60947-4-1:2000/A2:2005	Nota 3	Expirou (1.7.2008)
Cenelec	EN 60947-4-1:2010 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 4-1: Contactores e arrancadores de motores - Contactores e arrancadores de motores electromecânicos IEC 60947-4-1:2009	EN 60947-4-1:2001 e as suas emendas Nota 2.1	1.4.2013
Cenelec	EN 60947-4-2:2000 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 4-2: Contactores e arrancadores de motores - Graduadores e arrancadores com semicondutores para motores de corrente alternada IEC 60947-4-2:1999	EN 60947-4-2:1996 + A2:1998 Nota 2.1	Expirou (1.12.2002)
	EN 60947-4-2:2000/A1:2002 IEC 60947-4-2:1999/A1:2001	Nota 3	Expirou (1.3.2005)
	EN 60947-4-2:2000/A2:2006 IEC 60947-4-2:1999/A2:2006	Nota 3	Expirou (1.12.2009)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 60947-4-3:2000 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 4-3: Contactores e arrancadores de motores - Graduadores e contactores com semicondutores para cargas, à excepção de motores, de corrente alternada IEC 60947-4-3:1999	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.12.2002)
	EN 60947-4-3:2000/A1:2006 IEC 60947-4-3:1999/A1:2006	Nota 3	Expirou (1.11.2009)
	EN 60947-4-3:2000/A2:2011 IEC 60947-4-3:1999/A2:2011	Nota 3	18.4.2014
Cenelec	EN 60947-5-1:2004 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 5-1: Aparelhagem e elementos de comutação para circuitos de comando - Aparelhos electromecânicos para circuitos de comando IEC 60947-5-1:2003	EN 60947-5-1:1997 + A12:1999 Nota 2.1	Expirou (1.5.2007)
	EN 60947-5-1:2004/A1:2009 IEC 60947-5-1:2003/A1:2009	Nota 3	1.5.2012
	EN 60947-5-1:2004/AC:2004		
	EN 60947-5-1:2004/AC:2005		
Cenelec	EN 60947-5-2:2007 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 5-2: Aparelhagem e elementos de comutação para circuitos de comando - Detectores de proximidade IEC 60947-5-2:2007	EN 60947-5-2:1998 + A2:2004 Nota 2.1	Expirou (1.11.2010)
Cenelec	EN 60947-5-3:1999 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 5-3: Aparelhagem e elementos de comutação para circuitos de comando - Regras para dispositivos de detecção de proximidade com comportamento definido em condições de falha (PDF) IEC 60947-5-3:1999	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.5.2002)
	EN 60947-5-3:1999/A1:2005 IEC 60947-5-3:1999/A1:2005	Nota 3	Expirou (1.3.2008)
Cenelec	EN 60947-5-6:2000 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 5-6: Aparelhagem e elementos de comutação para circuitos de comando - Interface de corrente contínua para sensores de proximidade e amplificadores de comutação (NAMUR) IEC 60947-5-6:1999	EN 50227:1997 Nota 2.1	Expirou (1.1.2003)
Cenelec	EN 60947-5-7:2003 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 5-7: Aparelhagem e elementos de comutação para circuitos de comando - Regras para dispositivos de detecção de proximidade com saídas analógicas IEC 60947-5-7:2003	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.9.2006)
Cenelec	EN 60947-5-9:2007 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 5-9: Aparelhos e elementos de comutação para circuitos de comando - Detectores de débito IEC 60947-5-9:2006		

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 60947-6-1:2005 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 6-1: Equipamento com funções múltiplas - Equipamento de conexão de transferência automática IEC 60947-6-1:2005	EN 60947-6-1:1991 + A2:1997 Nota 2.1	Expirou (1.10.2008)
Cenelec	EN 60947-6-2:2003 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 6-2: Equipamento de funções múltiplas - Aparelhos (ou equipamentos) de conexão de comando e de protecção (ACP) IEC 60947-6-2:2002	EN 60947-6-2:1993 + A1:1997 Nota 2.1	Expirou (1.9.2005)
	EN 60947-6-2:2003/A1:2007 IEC 60947-6-2:2002/A1:2007	Nota 3	Expirou (1.3.2010)
Cenelec	EN 60947-8:2003 Aparelhagem de baixa tensão - Parte 8: Unidades de controlo para protecções térmicas incorporadas para máquinas eléctricas rotativas IEC 60947-8:2003	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.2006)
	EN 60947-8:2003/A1:2006 IEC 60947-8:2003/A1:2006	Nota 3	Expirou (1.10.2009)
Cenelec	EN 60974-10:2007 Equipamento de soldadura por arco - Parte 10: Prescrições relativas à compatibilidade electromagnética (CEM) IEC 60974-10:2007	EN 60974-10:2003 Nota 2.1	Expirou (1.12.2010)
Cenelec	EN 61000-3-2:2006 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 3-2: Limites - Limites para emissões de correntes harmónicas (corrente de entrada do equipamento até 16A, inclusive, por fase) IEC 61000-3-2:2005	EN 61000-3-2:2000 + A2:2005 Nota 2.1	Expirou (1.2.2009)
	EN 61000-3-2:2006/A1:2009 IEC 61000-3-2:2005/A1:2008	Nota 3	1.7.2012
	EN 61000-3-2:2006/A2:2009 IEC 61000-3-2:2005/A2:2009	Nota 3	1.7.2012
Cenelec	EN 61000-3-3:2008 Compatibilidade Electromagnética (CEM) - Parte 3-3: Limites - Limitação das variações de tensão, das flutuações de tensão e da tremulação nas redes públicas de fornecimento de energia eléctrica, em baixa tensão, para equipamentos com corrente nominal na entrada igual ou inferior a 16 A, por fase, não sujeitos a ligação condicional IEC 61000-3-3:2008	EN 61000-3-3:1995 + A1:2001 + A2:2005	Expirou (1.9.2011)
Cenelec	EN 61000-3-11:2000 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 3-11: Limites - Limitação das variações de tensão, das flutuações de tensão e da tremulação em sistemas públicos de energia de baixa tensão - Equipamentos com corrente nominal <= 75 A e submetidos a ligação condicional IEC 61000-3-11:2000	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.11.2003)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 61000-3-12:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 3-12: Limites para as correntes harmónicas produzidas pelos equipamentos ligados às redes públicas de baixa tensão com uma corrente de entrada > 16 A e <= 75 A por fase IEC 61000-3-12:2004	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.2.2008)
Cenelec	EN 61000-6-1:2007 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 6-1: Normas genéricas - Imunidade para os ambientes residencial, comercial e de indústria ligeira IEC 61000-6-1:2005	EN 61000-6-1:2001 Nota 2.1	Expirou (1.12.2009)
Cenelec	EN 61000-6-2:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 6-2: Normas genéricas - Imunidade para os ambientes industriais IEC 61000-6-2:2005	EN 61000-6-2:2001 Nota 2.1	Expirou (1.6.2008)
	EN 61000-6-2:2005/AC:2005		
Cenelec	EN 61000-6-3:2007 Compatibilidade electromagnética (EMC) - Parte 6-3: Normas genéricas - Norma de emissão para os ambientes residenciais, comerciais e de indústria ligeira IEC 61000-6-3:2006	EN 61000-6-3:2001 + A11:2004	Expirou (1.12.2009)
	EN 61000-6-3:2007/A1:2011 IEC 61000-6-3:2006/A1:2010	Nota 3	12.1.2014
Cenelec	EN 61000-6-4:2007 Compatibilidade electromagnética (CEM) - Parte 6-4: Normas genéricas - Norma de emissão para os ambientes industriais IEC 61000-6-4:2006	EN 61000-6-4:2001 Nota 2.1	Expirou (1.12.2009)
	EN 61000-6-4:2007/A1:2011 IEC 61000-6-4:2006/A1:2010	Nota 3	12.1.2014
Cenelec	EN 61008-1:2004 Interruptores diferenciais sem dispositivo de protecção contra sobreintensidades incorporado, para usos domésticos e análogos - Parte 1: Características gerais IEC 61008-1:1996 (Modificada) + A1:2002 (Modificada)	EN 61008-1:1994 + A2:1995 + A14:1998 Nota 2.1	Expirou (1.4.2009)
	EN 61008-1:2004/A12:2009	Nota 3	Expirou (1.12.2011)
Cenelec	EN 61009-1:2004 Disjuntores diferenciais com protecção integrada contra sobreintensidades para usos domésticos e análogos (RCCO's) - Parte 1: Características gerais IEC 61009-1:1996 (Modificada) + A1:2002 (Modificada)	EN 61009-1:1994 + A1:1995 + A14:1998 Nota 2.1	Expirou (1.4.2009)
	EN 61009-1:2004/A13:2009	Nota 3	Expirou (1.12.2011)
	EN 61009-1:2004/A12:2009	Nota 3	Expirou (1.12.2011)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 61009-1:2004/AC:2006		
Cenelec	EN 61131-2:2007 Controladores programáveis - Parte 2: Requisitos do equipamento e ensaios IEC 61131-2:2007	EN 61131-2:2003 Nota 2.1	Expirou (1.8.2010)
Cenelec	EN 61204-3:2000 Sistemas de alimentação em baixa tensão, saída c.c. - Parte 3: Norma CEM de produto IEC 61204-3:2000	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.11.2003)
Cenelec	EN 61326-1:2006 Equipamento eléctrico de medição, de comando e de laboratório - Requisitos de CEM - Parte 1: Requisitos gerais IEC 61326-1:2005	EN 61326:1997 + A1:1998 + A2:2001 + A3:2003	Expirou (1.2.2009)
Cenelec	EN 61326-2-1:2006 Equipamento eléctrico de medição, de comando e de laboratório - Requisitos de CEM - Parte 2-1: Requisitos particulares - Configurações de ensaio, condições de funcionamento e critérios de desempenho para ensaios de sensibilidade e equipamento de medição para aplicações não protegidas CEM IEC 61326-2-1:2005	EN 61326:1997 + A1:1998 + A2:2001 + A3:2003	Expirou (1.2.2009)
Cenelec	EN 61326-2-2:2006 Equipamento eléctrico de medição, de comando e de laboratório - Requisitos de CEM - Parte 2-2: Requisitos particulares - Configurações de ensaio, condições de funcionamento e critérios de desempenho dos equipamentos portáteis de ensaio, medição e monitorização utilizados nos sistemas de distribuição em baixa tensão IEC 61326-2-2:2005	EN 61326:1997 + A1:1998 + A2:2001 + A3:2003	Expirou (1.2.2009)
Cenelec	EN 61326-2-3:2006 Equipamento eléctrico de medição, de comando e de laboratório - Requisitos de CEM - Parte 2-3: Requisitos particulares - Configurações de ensaio, condições de funcionamento e critérios de desempenho dos transdutores com um sistema de condicionamento do sinal integrado ou à distância IEC 61326-2-3:2006	EN 61326:1997 + A1:1998 + A2:2001 + A3:2003	Expirou (1.8.2009)
Cenelec	EN 61326-2-4:2006 Equipamento eléctrico de medição, de comando e de laboratório - Requisitos relativos à CEM - Parte 2-4: Regras particulares - Configurações de ensaio, condições de funcionamento e critérios de desempenho, para os dispositivos de monitorização da isolação de acordo com a IEC 61557-8 e para os equipamentos de localização de defeitos de isolação de acordo com a IEC 61557-9 IEC 61326-2-4:2006	EN 61326:1997 + A1:1998 + A2:2001 + A3:2003	Expirou (1.11.2009)
Cenelec	EN 61326-2-5:2006 Equipamento eléctrico de medição, de comando e de laboratório - Prescrições relativas à CEM - Parte 2-5: Regras particulares - Configurações de ensaio, condições de funcionamento e critérios de desempenho, para os dispositivos em exploração com interfaces conformes com a IEC 61784-1, CP 3/2 IEC 61326-2-5:2006	EN 61326:1997 + A1:1998 + A2:2001 + A3:2003	Expirou (1.9.2009)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 61439-1:2009 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão - Parte 1: Requisitos gerais IEC 61439-1:2009 (Modificada)	EN 60439-1:1999 Nota 2.1	1.11.2014

A EN 61439-1:2009 não confere presunção de conformidade sem outra parte da norma.

Cenelec	EN 61439-1:2011 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão - Parte 1: Regras gerais IEC 61439-1:2011	EN 61439-1:2009 Nota 2.1	23.9.2014
Cenelec	EN 61439-2:2009 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão - Parte 2: Conjuntos de aparelhagem de potência IEC 61439-2:2009		
Cenelec	EN 61439-2:2011 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão - Parte 2: Conjuntos de aparelhagem de potência IEC 61439-2:2011	EN 61439-2:2009 Nota 2.1	23.9.2014
Cenelec	EN 61439-5:2011 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão - Parte 5: Conjuntos para redes de distribuição pública IEC 61439-5:2010		
Cenelec	EN 61543:1995 Dispositivos de protecção diferencial residual (RCDs) para uso doméstico e análogos - Compatibilidade electromagnética IEC 61543:1995	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (4.7.1998)
	EN 61543:1995/A11:2003	Nota 3	Expirou (1.3.2007)
	EN 61543:1995/A12:2005	Nota 3	Expirou (1.3.2008)
	EN 61543:1995/A2:2006 IEC 61543:1995/A2:2005	Nota 3	Expirou (1.12.2008)
	EN 61543:1995/AC:1997		
	EN 61543:1995/A11:2003/AC:2004		
Cenelec	EN 61547:1995 Equipamentos para iluminação de uso geral - Prescrições respeitantes à imunidade CEM IEC 61547:1995	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.7.1996)
	EN 61547:1995/A1:2000 IEC 61547:1995/A1:2000	Nota 3	Expirou (1.11.2003)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 61547:2009 Equipamentos para iluminação de uso geral - Requisitos de imunidade CEM IEC 61547:2009	EN 61547:1995 e as suas emendas Nota 2.1	1.7.2012
Cenelec	EN 61557-12:2008 Segurança eléctrica em redes de distribuição de baixa tensão até 1 000 V c.a. e 1 500 V c.c. – Equipamentos para ensaio, medição ou monitorização de medidas de protecção - Parte 12: Dispositivos de medição e de monitorização de desempenho (PMD) IEC 61557-12:2007		
Cenelec	EN 61800-3:2004 Accionamentos eléctricos de potência a velocidade variável - Parte 3: Requisitos CEM e métodos de ensaio específicos IEC 61800-3:2004	EN 61800-3:1996 + A11:2000 Nota 2.1	Expirou (1.10.2007)
Cenelec	EN 61812-1:1996 Relés de temporização específica para uso industrial - Parte 1: Requisitos e ensaios IEC 61812-1:1996		
	EN 61812-1:1996/A11:1999	Nota 3	Expirou (1.1.2002)
	EN 61812-1:1996/AC:1999		
Cenelec	EN 61812-1:2011 Relés temporizados para uso industrial e residencial – Parte 1: Requisitos e ensaios IEC 61812-1:2011	EN 61812-1:1996 e as suas emendas Nota 2.1	29.6.2014
Cenelec	EN 62020:1998 Aparelhagem eléctrica - Controladores de corrente residual para uso doméstico e análogo (RCMs) IEC 62020:1998		
	EN 62020:1998/A1:2005 IEC 62020:1998/A1:2003 (Modificada)	Nota 3	Expirou (1.3.2008)
Cenelec	EN 62026-1:2007 Aparelhagem de baixa tensão – Interface de dispositivos de controlo (CDIs) - Parte 1: Regras gerais IEC 62026-1:2007	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.9.2010)

A EN 62026-1:2007 não confere presunção de conformidade sem outra parte da norma.

Cenelec	EN 62026-3:2009 Aparelhagem de baixa tensão – Interfaces de dispositivos de controlo (CDIs) – Parte 3: Dispositivos de rede IEC 62026-3:2008	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	
Cenelec	EN 62040-2:2006 Sistemas de alimentação ininterrupta (UPS) - Parte 2: Prescrições relativas à compatibilidade electromagnética (CEM) IEC 62040-2:2005	EN 50091-2:1995 Nota 2.1	Expirou (1.10.2008)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 62040-2:2006/AC:2006		
Cenelec	EN 62052-11:2003 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Regras gerais, ensaios e condições de ensaio - Parte 11: Equipamento de contagem IEC 62052-11:2003	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.3.2006)

A EN 62052-11:2003 não permite presumir a conformidade sem uma parte da série EN 62053.

Cenelec	EN 62052-21:2004 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Regras gerais, ensaios e condições de ensaio - Parte 21: Equipamento de controlo de tarifas e de cargas IEC 62052-21:2004	EN 61037:1992 + A1:1996 + A2:1998 + EN 61038:1992 + A1:1996 + A2:1998 Nota 2.1	Expirou (1.7.2007)
---------	--	--	-----------------------

A EN 62052-21:2004 não garante a presunção de conformidade sem uma parte da série EN 62054.

Cenelec	EN 62053-11:2003 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Regras particulares - Parte 11: Contadores electromecânicos de energia activa (classes 0,5, 1 e 2) IEC 62053-11:2003	EN 60521:1995 Nota 2.1	Expirou (1.3.2006)
Cenelec	EN 62053-21:2003 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Regras particulares - Parte 21: Contadores estáticos de energia activa (classes 1 e 2) IEC 62053-21:2003	EN 61036:1996 + A1:2000 Nota 2.1	Expirou (1.3.2006)
Cenelec	EN 62053-22:2003 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Regras particulares - Parte 22: Contadores estáticos de energia activa (classes 0,2 S e 0,5 S) IEC 62053-22:2003	EN 60687:1992 Nota 2.1	Expirou (1.3.2006)
Cenelec	EN 62053-23:2003 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Regras particulares - Parte 23: Contadores estáticos de energia activa (classes 2 e 3) IEC 62053-23:2003	EN 61268:1996 Nota 2.1	Expirou (1.3.2006)
Cenelec	EN 62054-11:2004 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Controlo de tarifas e de cargas - Parte 11: Regras particulares para receptores electrónicos de telecomando centralizado IEC 62054-11:2004	EN 61037:1992 + A1:1996 + A2:1998 Nota 2.1	Expirou (1.7.2007)
Cenelec	EN 62054-21:2004 Equipamento de contagem de electricidade (AC) - Controlo de tarifas e de cargas - Parte 21: Regras particulares para interruptores temporizados IEC 62054-21:2004	EN 61038:1992 + A1:1996 + A2:1998 Nota 2.1	Expirou (1.7.2007)
Cenelec	EN 62135-2:2008 Equipamento de soldadura por resistência - Parte 2: Prescrições relativas à compatibilidade electromagnética (CME) IEC 62135-2:2007	EN 50240:2004 Nota 2.1	Expirou (1.2.2011)

(1)	(2)	(3)	(4)
Cenelec	EN 62310-2:2007 Sistemas de transferência estática (STS) - Parte 2: Prescrições relativas à compatibilidade electromagnética (CEM) IEC 62310-2:2006 (Modificada)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.1	Expirou (1.9.2009)
Cenelec	EN 62423:2009 Interruptores automáticos de corrente diferencial residual de tipo B com ou sem protecção integrada contra sobreintensidades para usos domésticos e análogos (Tipo B RCCB's e tipo B RCBOs) IEC 62423:2007 (Modificada) + IEC		
ETSI	EN 300 386 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de rede de telecomunicações; Requisitos de Compatibilidade Electromagnética (EMC)	EN 300 386 V1.3.3 Nota 2.1	Expirou (31.7.2011)
ETSI	EN 300 386 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de rede de telecomunicações; Requisitos de Compatibilidade Electromagnética (CEM)	EN 300 386 V1.4.1 Nota 2.1	31.1.2014
ETSI	EN 301 489-1 V1.9.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM) – Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio – Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-1 V1.8.1 Nota 2.1	30.6.2013
ETSI	EN 301 489-34 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de compatibilidade electromagnética (CEM) para equipamentos de rádio e serviços; Parte 34: Condições específicas para Carregadores externos (EPS) para telemóveis		

(¹) OEN: Organismo Europeu de Normalização:

— CEN: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25500811; fax +32 25500819 (<http://www.cen.eu>)

— Cenelec: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25196871; fax +32 25196919 (<http://www.cenelec.eu>)

— ETSI: 650 route des Lucioles, 06921 Sophia Antipolis, FRANCE, Tel. +33 492944200; fax +33 493654716, (<http://www.etsi.eu>)

Nota 1: Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («ddr»), definida pelo organismo europeu de normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 2.1: A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo alcance que a norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.2: A nova norma tem um alcance superior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.3: A nova norma tem um alcance inferior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma (parcialmente) revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva dos produtos que sejam abrangidos pela nova norma. A presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva para os produtos que continuem a ser abrangidos pela norma (parcialmente) revogada e substituída, mas que não sejam abrangidos pela nova norma, não sofrerá qualquer alteração.

Nota 3: No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

AVISO:

- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE ⁽¹⁾ modificada pela Directiva 98/48/CE ⁽²⁾.
- As normas harmonizadas são adoptadas pelas organizações europeias de normalização em inglês (o CEN e o Cenelec também as publicam em alemão e francês). Subsequentemente, os títulos das normas harmonizadas são traduzidos pelos organismos nacionais de normalização em todas as outras línguas oficiais exigidas da União Europeia. A Comissão Europeia não é responsável pela exactidão dos títulos que lhe foram apresentados para publicação no Jornal Oficial.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.
- Mais informação está disponível em:

http://ec.europa.eu/enterprise/policies/european-standards/harmonised-standards/index_en.htm

⁽¹⁾ JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

⁽²⁾ JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos recipientes sob pressão simples (versão codificada)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

(2012/C 104/03)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 286-1:1998 Recipientes sob pressão simples, não submetidos à acção da chama, destinados a conter ar ou azoto – Parte 1: Recipientes sob pressão para uso geral	EN 286-1:1991 Nota 2.1	Expirou (31.8.1998)
	EN 286-1:1998/A1:2002	Nota 3	Expirou (31.1.2003)
	EN 286-1:1998/A2:2005	Nota 3	Expirou (30.4.2006)
	EN 286-1:1998/AC:2002		
CEN	EN 286-2:1992 Recipientes sob pressão simples destinados a conter ar ou azoto – Parte 2: Recipientes sob pressão simples para sistemas auxiliares de travagem a ar de veículos motorizados e atrelados		
	EN 286-2:1992/AC:1992		
CEN	EN 286-3:1994 Recipientes sob pressão simples não submetidas à acção da chama, destinados a conter ar ou azoto – Parte 3: Recipientes sob pressão em aço destinados a equipamentos pneumáticos de travagem e a equipamentos pneumáticos auxiliares do material rolante ferroviário.		
CEN	EN 286-4:1994 Recipientes sob pressão simples não submetidas à acção da chama, destinados a conter ar ou azoto – Parte 4: Recipientes sob pressão em ligas de alumínio destinados a equipamentos pneumáticos de travagem e a equipamentos pneumáticos auxiliares do material rolante ferroviário.		
CEN	EN 287-1:2011 Prova de qualificação de soldadores - Soldadura por fusão - Parte 1: Aços	EN 287-1:2004 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 10207:2005 Aços para recipientes sob pressão simples – Condições técnicas de fornecimento de chapas, bandas e barras		
CEN	EN ISO 15614-1:2004 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio de procedimento de soldadura – Parte 1: Soldadura por arco e a gás de aços e soldadura por arco de níquel e suas ligas (ISO 15614-1:2004)		
	EN ISO 15614-1:2004/A1:2008	Nota 3	Expirou (31.8.2008)
CEN	EN ISO 15614-2:2005 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio para qualificação de procedimentos de soldadura – Parte 2: Soldadura por arco de alumínio e suas ligas (ISO 15614-2:2005)		
	EN ISO 15614-2:2005/AC:2009		

⁽¹⁾ OEN: Organismo Europeu de Normalização:

— CEN: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25500811; fax +32 25500819 (<http://www.cen.eu>)

— Cenelec: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25196871; fax +32 25196919 (<http://www.cenelec.eu>)

— ETSI: 650 route des Lucioles, 06921 Sophia Antipolis, FRANCE, Tel. +33 492944200; fax +33 493654716 (<http://www.etsi.eu>)

- Nota 1: Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («ddr»), definida pelo organismo europeu de normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.
- Nota 2.1: A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo alcance que a norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.
- Nota 2.2: A nova norma tem um alcance superior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.
- Nota 2.3: A nova norma tem um alcance inferior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma (parcialmente) revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva dos produtos que sejam abrangidos pela nova norma. A presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva para os produtos que continuem a ser abrangidos pela norma (parcialmente) revogada e substituída, mas que não sejam abrangidos pela nova norma, não sofrerá qualquer alteração.
- Nota 3: No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

AVISO:

- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE ⁽¹⁾ modificada pela Directiva 98/48/CE ⁽²⁾.
- As normas harmonizadas são adoptadas pelas organizações europeias de normalização em inglês (o CEN e o Cenelec também as publicam em alemão e francês). Subsequentemente, os títulos das normas harmonizadas são traduzidos pelos organismos nacionais de normalização em todas as outras línguas oficiais exigidas da União Europeia. A Comissão Europeia não é responsável pela exactidão dos títulos que lhe foram apresentados para publicação no Jornal Oficial.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.
- Mais informação está disponível em:
http://ec.europa.eu/enterprise/policies/european-standards/harmonised-standards/index_en.htm

⁽¹⁾ JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

⁽²⁾ JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 97/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Maio de 1997 relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros sobre equipamentos sob pressão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

(2012/C 104/04)

A lista seguinte contém referências às normas harmonizadas para os equipamentos de pressão e normas auxiliares harmonizadas para os materiais utilizados na fabricação de equipamentos de pressão. Na norma auxiliar harmonizada para materiais, a presunção de conformidade com os requisitos essenciais de segurança limita-se aos dados técnico dos materiais referidos na norma, não se presumindo a adequação do material relativamente a um equipamento específico. Por conseguinte, os dados técnicos indicados na norma relativa ao material devem ser avaliados em relação aos requisitos de concepção deste equipamento específico para verificar que se encontram satisfeitos os requisitos essenciais segurança da directiva sobre equipamentos de pressão.

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída Nota 1
(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 3-8:2006 Extintores portáteis – Parte 8: Requisitos adicionais à EN 3-7 para a construção, resistência à pressão e ensaios mecânicos para extintores cum uma pressão máxima admissível igual ou menor que 30 bar		
	EN 3-8:2006/AC:2007		
CEN	EN 19:2002 Válvulas industriais - Marcação de válvulas metálicas		
CEN	EN 267:2009+A1:2011 Queimadores automáticos de ventilação forçada para combustíveis líquidos	EN 267:2009 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 287-1:2011 Prova de qualificação de soldadores - Soldadura por fusão - Parte 1: Aços	EN 287-1:2004 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 334:2005+A1:2009 Reguladores de pressão de gás para pressões de entrada até 100 bar	EN 334:2005 Nota 2.1	Expirou (31.7.2009)
CEN	EN 378-2:2008+A1:2009 Sistemas frigoríficos e bombas de calor - Requisitos de segurança e protecção ambiental - Parte 2: Projecto, construção, ensaios, marcação e documentação	EN 378-2:2008 Nota 2.1	Expirou (28.12.2009)
CEN	EN 473:2008 Ensaio não destrutivos - Qualificação e certificação de pessoal END - Princípios gerais	EN 473:2000 Nota 2.1	Expirou (31.12.2008)
CEN	EN 593:2009+A1:2011 Válvulas industriais - Válvulas de borboleta metálicas	EN 593:2009 Nota 2.1	Expirou (30.9.2011)
CEN	EN 676:2003+A2:2008 Queimadores automáticos de ar forçado que utilizam combustíveis gasosos		
	EN 676:2003+A2:2008/AC:2008		
CEN	EN 764-5:2002 Equipamentos sob pressão – Parte 5: Documentos de conformidade e de controlo dos materiais		

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 764-7:2002 Equipamentos sob pressão – Parte 7: Sistemas de segurança para equipamentos sob pressão não submetidos à chama		
	EN 764-7:2002/AC:2006		
CEN	EN 1057:2006+A1:2010 Cobre e ligas de cobre – Tubos redondos sem costura para água e gás em aplicações sanitárias e aquecimento.	EN 1057:2006 Nota 2.1	Expirou (31.8.2010)
CEN	EN 1092-1:2007 Flanges e suas junções - Flanges circulares para tubagens, válvulas, acessórios e ligações, designação PN - Parte 1: Flanges de aço		
CEN	EN 1092-3:2003 Flanges e suas ligações – Flanges circulares para tubagens, válvulas, acessórios e ligações, designação PN – Parte 3: Flanges de ligas de cobre		
	EN 1092-3:2003/AC:2007		
CEN	EN 1092-4:2002 Flanges e suas ligações – Flanges circulares para tubagens, válvulas, acessórios e ligações, designação PN – Parte 4: Flanges de liga de alumínio		
CEN	EN 1171:2002 Válvulas industriais - Válvulas de corredeira de ferro fundido		
CEN	EN 1252-1:1998 Recipientes criogénicos - Materiais - Requisitos de resiliência para temperaturas inferiores a -80 °C		
	EN 1252-1:1998/AC:1998		
CEN	EN 1252-2:2001 Recipientes criogénicos - Materiais - Requisitos de resiliência para temperaturas entre -80 °C e -20 °C		
CEN	EN 1349:2009 Válvulas de regulação para processos industriais	EN 1349:2000 Nota 2.1	Expirou (31.5.2010)
CEN	EN 1515-4:2009 Flanges e suas juntas - Aparafusador - Parte 4: Selecção de parafusos para equipamento sujeita à Directiva Equipamentos sob Pressão 97/23/EC		
CEN	EN 1562:1997 Fundição - Ferro fundido maleável		
	EN 1562:1997/A1:2006	Nota 3	Expirou (31.12.2006)
CEN	EN 1563:2011 Fundição - Ferros fundidos de grafite esferoidal	EN 1563:1997 Nota 2.1	30.6.2012
CEN	EN 1564:2011 Fundição - Ferro fundido ausferrítico de grafite esferoidal	EN 1564:1997 Nota 2.1	31.5.2012
CEN	EN 1591-1:2001+A1:2009 Flanges e ligações flangeadas - Regras de cálculo para ligações circulares - Parte 1: Método de cálculo	EN 1591-1:2001 Nota 2.1	Expirou (30.9.2009)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 1591-1:2001+A1:2009/AC:2011		
CEN	EN 1626:2008 Recipientes criogénicos - Válvulas para serviço criogénico	EN 1626:1999 Nota 2.1	Expirou (31.5.2009)
CEN	EN 1653:1997 Cobre e ligas de cobre – Placas, chapas e discos para caldeiras, reservatórios sob pressão e unidades para armazenamento de água quente		
	EN 1653:1997/A1:2000	Nota 3	Expirou (28.2.2001)
CEN	EN 1759-3:2003 Flanges e suas ligações – Flanges circulares para tubagens, válvulas, acessórios e ligações, designação classe – Parte 3: Flanges de ligas de cobre		
	EN 1759-3:2003/AC:2004		
CEN	EN 1759-4:2003 Flanges e suas ligações – Flanges circulares para tubagens, válvulas, acessórios e ligações, designação classe – Parte 4: Flanges de ligas de alumínio		
CEN	EN 1797:2001 Recipientes criogénicos - Compatibilidade entre gases e materiais	EN 1797-1:1998 Nota 2.1	Expirou (31.1.2002)
CEN	EN 1866:2005 Extintores de incêndios móveis		
CEN	EN 1983:2006 Válvulas industriais – Válvulas de esfera (ou macho esférico) em aço		
CEN	EN 1984:2010 Válvulas industriais - Válvulas de corrediça de aço	EN 1984:2000 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN ISO 4126-1:2004 Dispositivos de segurança para protecção contra pressão excessiva – Parte 1: Válvulas de segurança (ISO 4126-1:2004)		
	EN ISO 4126-1:2004/AC:2006		
CEN	EN ISO 4126-3:2006 Dispositivos de segurança para protecção a pressões excessivas. Parte 3: Válvulas de segurança e dispositivos de discos de rotura combinados (ISO 4126-3:2006)		
CEN	EN ISO 4126-4:2004 Dispositivos de segurança para protecção contra pressão excessiva – Parte 4: Válvulas de segurança pilotadas (ISO 4126-4:2004)		
CEN	EN ISO 4126-5:2004 Dispositivos de segurança para protecção contra pressão excessiva – Parte 5: Dispositivos de segurança de descarga controlada contra sobrepressões (DSDCS) (ISO 4126-5:2004)		
	EN ISO 4126-5:2004/AC:2008		
CEN	EN ISO 9606-2:2004 Ensaio de qualificação de soldadores – Soldadura por fusão – Parte 2: Alumínio e ligas de alumínio (ISO 9606-2:2004)		

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN ISO 9606-3:1999 Ensaio de qualificação de soldadores – Soldadura por fusão – Parte 3: Cobre e ligas de cobre (ISO 9606-3:1999)		
CEN	EN ISO 9606-4:1999 Ensaio de qualificação de soldadores – Soldadura por fusão – Parte 4: níquel e ligas de níquel (ISO 9606-4:1999)		
CEN	EN ISO 9606-5:2000 Qualificação de soldadores – Soldadura por fusão – Parte 5: Ligas de titânio, zircónio e suas ligas (ISO 9606-5:2000)		
CEN	EN 10028-1:2007+A1:2009 Produtos planos de aço para aparelhos sob pressão - Parte 1: Requisitos gerais	EN 10028-1:2007 Nota 2.1	Expirou (31.10.2009)
	EN 10028-1:2007+A1:2009/AC:2009		
CEN	EN 10028-2:2009 Produtos planos de aço para aparelhos sob pressão - Parte 2: Aços não ligados e de liga com características especificadas a temperatura elevada	EN 10028-2:2003 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 10028-3:2009 Produtos planos de aço para aparelhos sob pressão - Parte 3: Aços soldáveis de grão fino normalizados	EN 10028-3:2003 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 10028-4:2009 Produtos planos de aço para aparelhos sob pressão - Parte 4: Aços de liga ao níquel com propriedades especificadas a baixa temperatura	EN 10028-4:2003 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 10028-5:2009 Produtos planos de aço para aparelhos sob pressão - Parte 5: Aços soldáveis de grão fino, laminados termomecânicamente	EN 10028-5:2003 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 10028-6:2009 Produtos planos de aço para aparelhos sob pressão - Parte 6: Aços soldáveis de grão fino, temperados e revenidos	EN 10028-6:2003 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 10028-7:2007 Produtos planos em aço para aparelhos de pressão - Parte 7: Aços inoxidáveis	EN 10028-7:2000 Nota 2.1	Expirou (30.6.2008)
CEN	EN 10204:2004 Produtos metálicos – Tipos de documentos de inspeção		
CEN	EN 10213:2007 Peças vazadas de aço para serviço sob pressão	EN 10213-3:1995 EN 10213-4:1995 EN 10213-2:1995 EN 10213-1:1995 Nota 2.1	Expirou (31.5.2008)
	EN 10213:2007/AC:2008		
CEN	EN 10216-1:2002 Tubos de aço sem costura para uso sob pressão – Condições técnicas de fornecimento – Parte 1: Tubos de aço não ligados, com características especificadas à temperatura ambiente		
	EN 10216-1:2002/A1:2004	Nota 3	Expirou (30.9.2004)

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 10216-2:2002+A2:2007 Tubos de aço sem costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 2: Tubos de aço ligado e não ligado com características específicas a temperatura elevada	EN 10216-2:2002 Nota 2.1	Expirou (29.2.2008)
CEN	EN 10216-3:2002 Tubos de aço sem costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 3: Tubos de aço ligado de grão fino		
	EN 10216-3:2002/A1:2004	Nota 3	Expirou (30.9.2004)
CEN	EN 10216-4:2002 Tubos de aço sem costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 4: Tubos de aço ligado e não ligado com características específicas a baixa temperatura		
	EN 10216-4:2002/A1:2004	Nota 3	Expirou (30.9.2004)
CEN	EN 10216-5:2004 Tubos de aço sem costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 5: Tubos de aço inoxidável		
	EN 10216-5:2004/AC:2008		
CEN	EN 10217-1:2002 Tubos de aço com costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 1: Tubos de aço não ligado, com características específicas à temperatura ambiente		
	EN 10217-1:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.7.2005)
CEN	EN 10217-2:2002 Tubos de aço com costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 2: Tubos soldados electricamente de aço não ligado e ligado com características específicas a temperatura elevada		
	EN 10217-2:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.7.2005)
CEN	EN 10217-3:2002 Tubos de aço com costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 3: Tubos de aço ligado de grão fino		
	EN 10217-3:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.7.2005)
CEN	EN 10217-4:2002 Tubos de aço com costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 4: Tubos soldados electricamente de aço não ligado e ligado com características específicas a baixa temperatura		
	EN 10217-4:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.7.2005)
CEN	EN 10217-5:2002 Tubos de aço com costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 5: Tubos soldados a arco submerso de aço não ligado e ligado com características específicas a temperatura elevada		
	EN 10217-5:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.7.2005)

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 10217-6:2002 Tubos de aço com costura para uso sob pressão - Condições técnicas de fornecimento - Parte 6: Tubos soldados a arco submerso de aço não ligado com características específicas a baixa temperatura		
	EN 10217-6:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.7.2005)
CEN	EN 10217-7:2005 Tubos com costura para aplicações sob pressão. Condições técnicas de fornecimento. Parte 7: Tubos de aço inoxidável.		
CEN	EN 10222-1:1998 Peças forjadas de aço para aparelhos sob pressão – Parte 1: Requisitos gerais para peças obtidas por forjagem livre		
	EN 10222-1:1998/A1:2002	Nota 3	Expirou (31.10.2002)
CEN	EN 10222-2:1999 Peças forjadas em aço para aparelhos a pressão – Parte 2: Aços ferríticos e martensíticos com características especificadas a temperatura elevada		
	EN 10222-2:1999/AC:2000		
CEN	EN 10222-3:1998 Peças forjadas de aço para aparelhos sob pressão – Parte 3: Aços de níquel com características especificadas a baixa temperatura		
CEN	EN 10222-4:1998 Peças forjadas de aço para aparelhos sob pressão – Parte 4: Aços soldáveis de grão fino com alto limite de elasticidade		
	EN 10222-4:1998/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
CEN	EN 10222-5:1999 Peças forjadas em aço para aparelhos a pressão – Parte 5: Aços inoxidáveis martensíticos, austeníticos e austeno-ferríticos		
	EN 10222-5:1999/AC:2000		
CEN	EN 10253-2:2007 Acessórios para soldar topo-a-topo - Parte 2: Aços não ligados e aços ferríticos com requisitos de inspeção específica		
CEN	EN 10253-4:2008 Acessórios para soldar topo-a-topo - Parte 4: Aços inoxidáveis austeníticos e austenítico-ferríticos (duplex) sem requisitos de inspeção específica		
	EN 10253-4:2008/AC:2009		
CEN	EN 10269:1999 Aços e ligas de níquel para elementos de fixação utilizados a temperatura elevada e/ou baixa		
	EN 10269:1999/A1:2006	Nota 3	Expirou (31.10.2006)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 10269:1999/A1:2006/AC:2008		
CEN	EN 10272:2007 Barras em aço inoxidável para aparelhos de pressão	EN 10272:2000 Nota 2.1	Expirou (30.4.2008)
CEN	EN 10273:2007 Barras laminadas a quente em aços soldáveis para aparelhos de pressão, com características especificadas a temperaturas elevadas	EN 10273:2000 Nota 2.1	Expirou (30.6.2008)
CEN	EN 10305-4:2011 Tubos de precisão em aço - Condições técnicas de fornecimento - Parte 4: Tubos sem costura e estirados a frio para sistemas de accionamento pneumático e hidráulico	EN 10305-4:2003 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 10305-6:2005 Tubos de precisão de aço - Condições técnicas de fornecimento - Parte 6: Tubos soldados e calibrados a frio para sistemas hidráulicos e pneumáticos		
CEN	EN ISO 10931:2005 Sistemas de tubagens em plástico para aplicações industriais - Polivinildieno fluorado (PVDF) - Especificações para componentes e sistema (ISO 10931:2005)		
CEN	EN 12178:2003 Sistemas frigoríficos e bombas de calor - Dispositivos indicadores de nível de líquido - Requisitos, ensaios e marcação		
CEN	EN 12263:1998 Sistemas frigoríficos e bombas de calor - Dispositivos interruptores de segurança para limitação da pressão - Requisitos e ensaios		
CEN	EN 12266-1:2003 Válvulas industriais - Ensaios de válvulas - Parte 1: Ensaios de pressão, procedimentos de ensaio e critérios de aceitação - Requisitos obrigatórios		
CEN	EN 12284:2003 Sistemas frigoríficos e bombas de calor - Válvulas - Requisitos, ensaios e marcação		
CEN	EN 12288:2010 Válvulas industriais - Válvulas de cunha em ligas de cobre	EN 12288:2003 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 12334:2001 Válvulas industriais - Válvulas de retenção de ferro fundido		
	EN 12334:2001/A1:2004	Nota 3	Expirou (28.2.2005)
	EN 12334:2001/AC:2002		
CEN	EN 12392:2000 Alumínio e ligas de alumínio - Produtos trabalhados - Requisitos especiais para produtos destinados à produção de equipamentos de pressão		
CEN	EN 12420:1999 Cobre e ligas de cobre - Peças forjadas		
CEN	EN 12434:2000 Recipientes criogénicos - Flexíveis para serviço criogénico		
	EN 12434:2000/AC:2001		

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 12451:1999 Cobre e ligas de cobre – Tubos concêntricos sem soldadura para permutadores de calor		
CEN	EN 12452:1999 Cobre e ligas de cobre – Tubos sem soldadura com alhetas para permutadores de calor		
CEN	EN 12516-1:2005 Válvulas industriais – Resistência mecânica das carcaças. Parte 1: Método de tabelas para carcaças de válvulas de aço.		
	EN 12516-1:2005/AC:2007		
CEN	EN 12516-2:2004 Válvulas industriais – Resistência mecânica do corpo da válvula – Parte 2: Método de cálculo relativo ao corpo das válvulas de aço		
CEN	EN 12516-3:2002 Válvulas industriais – Resistência mecânica do corpo da válvula – Parte 3: Método experimental		
	EN 12516-3:2002/AC:2003		
CEN	EN 12516-4:2008 Válvulas industriais - Cálculo da resistência mecânica do corpo - Parte 4: Método de cálculo de corpos de válvulas fabricados de materiais metálicos que não o aço		
CEN	EN 12542:2010 Equipamentos e acessórios para GPL - Reservatórios cilíndricos fixos de aço soldado, produzidos em série para a armazenagem de GPL (Gás de Petróleo Liquefeito) com volume inferior a 13 m ³ - Concepção e fabrico	EN 12542:2002 EN 14075:2002 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 12735-1:2010 Cobre e ligas de cobre - Tubos de cobre sem soldadura para sistemas de ar condicionado e de refrigeração - Parte 1: Tubos para canalizações	EN 12735-1:2001 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 12735-2:2010 Cobre e ligas de cobre - Tubos de cobre sem soldadura para sistemas de ar condicionado e de refrigeração - Parte 1: Tubos para equipamento	EN 12735-2:2001 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 12778:2002 Utensílios de cozinha – Pannelas de pressão para uso doméstico		
	EN 12778:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 12778:2002/AC:2003		
CEN	EN 12952-1:2001 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 1: Generalidades		
CEN	EN 12952-2:2011 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 2: Materias para as partes sob pressão da caldeira e acessórios	EN 12952-2:2001 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 12952-3:2011 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 3: Concepção e cálculo das partes sob pressão	EN 12952-3:2001 Nota 2.1	30.6.2012

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 12952-5:2011 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 5: Fabrico e construção das caldeiras	EN 12952-5:2001 Nota 2.1	31.5.2012
CEN	EN 12952-6:2011 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 6: Inspeção durante a construção, documentação e marcação das partes sob pressão	EN 12952-6:2002 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 12952-7:2002 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 7: Equipamentos para as caldeiras		
CEN	EN 12952-8:2002 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 8: Requisitos para os sistemas de queima para combustíveis líquidos e gasosos		
CEN	EN 12952-9:2002 Caldeiras de tubos de água e sistemas auxiliares - Parte 9: Requisitos para os sistemas de queima para combustíveis sólidos pulverizados		
CEN	EN 12952-10:2002 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 10: Requisitos de protecção contra o excesso de pressão		
CEN	EN 12952-11:2007 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 11: Requisitos para os dispositivos de corte da caldeira e dos seus acessórios		
CEN	EN 12952-14:2004 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 14: Requisitos para os sistemas de nitrificação (DENOX) dos fumos, utilizando o amoníaco liquefeito sobre pressão e o amoníaco líquido		
CEN	EN 12952-16:2002 Caldeiras de tubos de água e instalações auxiliares - Parte 16: Requisitos para os sistemas de queima de leito fluidizado e grelha para combustíveis sólidos para a caldeira		
CEN	EN 12953-1:2002 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 1: Generalidades		
CEN	EN 12953-2:2002 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 2: Materiais para as partes sob pressão da caldeira e acessórios		
CEN	EN 12953-3:2002 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 3: Concepção e cálculo das partes sob pressão		
CEN	EN 12953-4:2002 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 4: Fabrico e construção das partes sob pressão das caldeiras		
CEN	EN 12953-5:2002 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 5: Inspeção durante a construção, documentação e marcação das partes sob pressão		
CEN	EN 12953-6:2011 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 6: Equipamentos para as caldeiras	EN 12953-6:2002 Nota 2.1	Expirou (9.9.2011)
CEN	EN 12953-7:2002 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 7: Requisitos para os sistemas de queima para combustíveis líquidos e gasosos		

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 12953-8:2001 Caldeiras de tubos de fumo – Parte 8: Requisitos de protecção contra o excesso de pressão		
	EN 12953-8:2001/AC:2002		
CEN	EN 12953-9:2007 Caldeiras de tubos de fumo - Parte 9: Requisitos para os dispositivos de corte e os circuitos de segurança da caldeira e seus acessórios		
CEN	EN 12953-12:2003 Caldeiras de tubos de fumo – Parte 12: Requisitos para equipamentos de queima em grelha para combustíveis sólidos da caldeira		
CEN	EN 13121-1:2003 Depósitos e recipientes de plástico reforçado com fibra de vidro para utilização acima do solo – Parte 1: Matérias-primas – Condições de aceitação e utilização		
CEN	EN 13121-2:2003 Depósitos e recipientes de plástico reforçado com fibra de vidro para utilização acima do solo – Parte 2: Compostos materiais – Resistência química		
CEN	EN 13121-3:2008+A1:2010 Depósitos e recipientes de plástico reforçado com fibra de vidro para utilização acima do solo. Parte 3: Concepção e execução	EN 13121-3:2008 Nota 2.1	Expirou (31.8.2010)
	EN 13121-3:2008+A1:2010/AC:2011		
CEN	EN 13133:2000 Brasagem – Aprovação de pessoal que executa brasagens		
CEN	EN 13134:2000 Brasagem – Aprovação de procedimentos		
CEN	EN 13136:2001 Sistemas frigoríficas e bombas de calor - Dispositivos contra sobre pressão e suas tubagens - Métodos de cálculo		
	EN 13136:2001/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 13175:2003+A2:2007 Especificação e ensaios de válvulas para reservatórios de gás de petróleo liquefeito (GPL)	EN 13175:2003 Nota 2.1	Expirou (30.9.2007)
CEN	EN 13348:2008 Cobre e ligas de cobre - Tubos redondos sem soldadura para vácuo ou gases medicinais	EN 13348:2001 Nota 2.1	Expirou (28.2.2009)
CEN	EN 13371:2001 Recipientes criogénicos - Acessórios de ligação para serviço criogénico		
CEN	EN 13397:2001 Válvulas industriais – Válvulas de diafragma construídas em materiais metálicas		
CEN	EN 13445-1:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 1: Generalidades	EN 13445-1:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 13445-2:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 2: Materiais	EN 13445-2:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 13445-3:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 3: Concepção e cálculo	EN 13445-3:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 13445-4:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 4: Fabrico	EN 13445-4:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
	EN 13445-4:2009/A1:2011	Nota 3	30.6.2012
CEN	EN 13445-5:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 5: Inspeção e ensaios	EN 13445-5:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
	EN 13445-5:2009/A2:2011	Nota 3	11.4.2012
	EN 13445-5:2009/A3:2011	Nota 3	11.4.2012
	EN 13445-5:2009/A1:2011	Nota 3	11.4.2012
CEN	EN 13445-6:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 6: Requisitos para a concepção e fabrico de recipientes sob pressão e de partes sob pressão construídos em ferro fundido com grafite esferoidal	EN 13445-6:2002 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 13445-8:2009 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Parte 8: Requisitos adicionais para recipientes sob pressão em alumínio e ligas de alumínio	EN 13445-8:2006 Nota 2.1	Expirou (31.12.2009)
CEN	EN 13458-1:2002 Recipientes criogénicos – Recipientes fixos, isolados sob vácuo – Parte 2: Concepção, fabrico, inspeção e ensaios		
CEN	EN 13458-2:2002 Recipientes criogénicos – Recipientes fixos, isolados sob vácuo – Parte 2: Concepção, fabrico, inspeção e ensaios		
	EN 13458-2:2002/AC:2006		
CEN	EN 13458-3:2003 Recipientes criogénicos – Recipientes fixos isolados a vácuo – Parte 3: Requisitos operacionais		
	EN 13458-3:2003/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
CEN	EN 13480-1:2002 Tubagens industriais metálicas – Parte 1: Generalidades		
	EN 13480-1:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 13480-1:2002/A2:2008	Nota 3	Expirou (30.11.2008)
CEN	EN 13480-2:2002 Tubagens industriais metálicas – Parte 2: Generalidades		
	EN 13480-2:2002/A2:2010	Nota 3	Expirou (31.5.2010)

(1)	(2)	(3)	(4)
	EN 13480-2:2002/A1:2010	Nota 3	11.4.2012
CEN	EN 13480-3:2002 Tubagens industriais metálicas – Parte 3: Concepção e cálculo		
	EN 13480-3:2002/A4:2010	Nota 3	Expirou (30.11.2010)
	EN 13480-3:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (28.2.2006)
	EN 13480-3:2002/A2:2006	Nota 3	Expirou (31.5.2007)
	EN 13480-3:2002/A3:2009	Nota 3	Expirou (31.7.2009)
CEN	EN 13480-4:2002 Tubagens industriais metálicas – Parte 4: Fabrico e instalação		
CEN	EN 13480-5:2002 Tubagens industriais metálicas – Parte 5: Inspeção e controlo		
	EN 13480-5:2002/A1:2011	Nota 3	11.4.2012
CEN	EN 13480-6:2004 Tubagens industriais metálicas – Parte 6: Requisitos complementares relativos às tubagens enterradas		
	EN 13480-6:2004/A1:2005	Nota 3	Expirou (30.6.2006)
CEN	EN 13480-8:2007 Tubagens metálicas industriais – Parte 8: Requisitos complementares relativos às tubagens em alumínio e ligas de alumínio		
	EN 13480-8:2007/A1:2011	Nota 3	11.4.2012
CEN	EN 13611:2007+A2:2011 Dispositivos de segurança e de controlo para queimadores a gás e para aparelhos a gás - Requisitos gerais	EN 13611:2007 Nota 2.1	30.4.2012
CEN	EN 13648-1:2008 Recipientes criogénicos - Dispositivos de segurança contra sobre pressão - Parte 1: Válvulas de segurança para serviço criogénico	EN 13648-1:2002 Nota 2.1	Expirou (31.5.2009)
CEN	EN 13648-2:2002 Recipientes criogénicos – Dispositivos de protecção contra pressões excessiva – Parte 2: Dispositivo de segurança com disco de rotura para serviço criogénico		
CEN	EN 13648-3:2002 Recipientes criogénicos – Dispositivos de protecção contra pressões excessiva – Parte 3: Determinação da descarga requerida - Capacidade e dimensionamento		
CEN	EN 13709:2010 Válvulas industriais - Válvulas de globo e válvulas de globo de bloqueio de aço	EN 13709:2002 Nota 2.1	11.4.2012

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 13789:2010 Válvulas industriais - Válvulas de globo em ferro fundido	EN 13789:2002 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 13799:2002 Padrões de nível para reservatórios de GPL		
	EN 13799:2002/AC:2007		
CEN	EN 13831:2007 Recipientes de expansão fechados com membrana incorporada para instalação em sistemas de água.		
CEN	EN 13835:2002 Fundição - Ferro fundido austenítico		
	EN 13835:2002/A1:2006	Nota 3	Expirou (31.12.2006)
CEN	EN 13923:2005 Filamento enrolado em reservatórios de pressão FRP - Matéria prima, projecto, fabrico e ensaio		
CEN	EN 14071:2004 Válvulas de alívio de pressão para reservatórios de GPL - Equipamento auxiliar		
CEN	EN 14129:2004 Válvulas de alívio de pressão para reservatórios de GPL		
CEN	EN 14197-1:2003 Recipientes criogénicos – Recipientes fixos, não isolados sob vácuo – Parte 1: Requisitos fundamentais		
CEN	EN 14197-2:2003 Recipientes criogénicos – Recipientes fixos, não isolados sob vácuo – Parte 2: Concepção, fabrico, inspeção e ensaios		
	EN 14197-2:2003/A1:2006	Nota 3	Expirou (28.2.2007)
	EN 14197-2:2003/AC:2006		
CEN	EN 14197-3:2004 Recipientes criogénicos – Recipientes fixos, não isolados sob vácuo – Parte 3: Requisitos operacionais		
	EN 14197-3:2004/A1:2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 14197-3:2004/AC:2004		
CEN	EN 14222:2003 Caldeiras de tubos de fumo em aço inoxidável		
CEN	EN 14276-1:2006+A1:2011 Equipamentos sob pressão para sistemas frigoríficos e bombas de calor Parte 1: Reservatórios - Requisitos gerais	EN 14276-1:2006 Nota 2.1	Expirou (9.9.2011)
CEN	EN 14276-2:2007+A1:2011 Equipamentos sob pressão para sistemas frigoríficos e bombas de calor – Parte 2: Tubagens – Requisitos gerais	EN 14276-2:2007 Nota 2.1	Expirou (9.9.2011)

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN 14341:2006 Válvulas industriais - Válvulas de retenção em aço		
CEN	EN 14359:2006+A1:2010 Acumuladores hidropneumáticos para transmissões hidráulicas e pneumáticas	EN 14359:2006 Nota 2.1	11.4.2012
CEN	EN 14382:2005+A1:2009 Dispositivos de segurança para estações de regulação de pressão e instalações de gás - Dispositivos de segurança para pressões a montante até 100 bar	EN 14382:2005 Nota 2.1	Expirou (30.9.2009)
	EN 14382:2005+A1:2009/AC:2009		
CEN	EN 14394:2005+A1:2008 Caldeiras de aquecimento - Caldeiras de aquecimento com queimadores de ar forçado - Potência útil inferior ou igual a 10 MW e temperatura máxima de funcionamento de 110 °C		
CEN	EN 14570:2005 Equipamento para tanques de GPL à superfície e enterrados		
	EN 14570:2005/A1:2006	Nota 3	Expirou (31.8.2006)
CEN	EN 14585-1:2006 Ligações metálicas flexíveis onduladas para aplicações sob pressão - Parte 1: Requisitos		
CEN	EN 14917:2009 Juntas de expansão tipo fole metálicas para aplicações sob pressão		
CEN	EN 15001-1:2009 Infra-estruturas de gás – Tubagens para instalações de gás com pressão de serviço superior a 0,5 bar para instalações industriais e superior a 5 bar para instalações industriais e não industriais – Parte 1: Requisitos funcionais detalhados para a concepção, os materiais, a construção, a inspeção e ensaios		
CEN	EN ISO 15493:2003 Sistemas de tubagens em plástico para aplicações industriais – Acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS), policloreto de vinilo não plastificado (PVC-U) e policloreto de vinilo clorado (PVC-C) – Especificações para componentes e sistema – Séries métricas (IS (ISO 15493:2003))		
CEN	EN ISO 15494:2003 Sistemas de tubagens de plástico para aplicações industriais – Polibuteno (PB), Polietileno (PE) e Polipropileno (PP) – Especificações para componentes e sistema – Séries métricas (ISO 15494:2003)		
CEN	EN ISO 15613:2004 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Qualificação baseada em ensaio de soldadura pré-produzida (ISO 15613:2004)		
CEN	EN ISO 15614-1:2004 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio de procedimento de soldadura – Parte 1: Soldadura por arco e a gás de aços e soldadura por arco de níquel e suas ligas (ISO 15614-1:2004)		
	EN ISO 15614-1:2004/A1:2008	Nota 3	Expirou (31.8.2008)

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN ISO 15614-2:2005 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio para qualificação de procedimentos de soldadura – Parte 2: Soldadura por arco de alumínio e suas ligas (ISO 15614-2:2005)		
	EN ISO 15614-2:2005/AC:2009		
CEN	EN ISO 15614-4:2005 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio para qualificação de procedimentos de soldadura – Parte 4: Soldadura de acabamento de alumínio vazados (ISO 15614-4:2005)		
	EN ISO 15614-4:2005/AC:2007		
CEN	EN ISO 15614-5:2004 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio de procedimento de soldadura – Parte 5: Soldadura por arco de titânio, zircónio e suas ligas (ISO 15614-5:2004)		
CEN	EN ISO 15614-6:2006 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos - Ensaio de procedimento de soldadura - Parte 6: Soldadura por arco de cobre e suas ligas (ISO 15614-6:2006)		
CEN	EN ISO 15614-7:2007 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos - Ensaio de procedimento de soldadura - Parte 7: Revestimentos por soldadura (ISO 15614-7:2007)		
CEN	EN ISO 15614-8:2002 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio para qualificação de procedimentos de soldadura – Parte 8. Soldaduras de tubos a espelhos de permutadores de calor (ISO 15614-8:2002)		
CEN	EN ISO 15614-11:2002 Especificação e qualificação de procedimentos de soldadura para materiais metálicos – Ensaio para qualificação de procedimentos de soldadura – Parte 11: Soldaduras por feixe de electrões e LASER (ISO 15614-11:2002)		
CEN	EN ISO 15620:2000 Soldadura - Soldadura por fricção de materiais metálicos (ISO 15620:2000)		
CEN	EN 15776:2011 Recipientes sob pressão não submetidos à acção da chama - Requisitos para a concepção e fabrico de recipientes sob pressão e de partes sob pressão construídos em ferro fundido com alongamento após rotura menor ou igual 15 %		
CEN	EN ISO 16135:2006 Válvulas industriais Válvulas de esfera de materiais termoplásticos (ISO 16135:2006)		
CEN	EN ISO 16136:2006 Válvulas industriais Válvulas de borboleta de materiais termoplásticos (ISO 16136:2006)		
CEN	EN ISO 16137:2006 Válvulas industriais Válvulas de retenção de materiais termoplásticos (ISO 16137:2006)		
CEN	EN ISO 16138:2006 Válvulas industriais Válvulas de diafragma de materiais termoplásticos (ISO 16138:2006)		

(1)	(2)	(3)	(4)
CEN	EN ISO 16139:2006 Válvulas industriais Válvulas de cunha de materiais termoplásticos (ISO 16139:2006)		
CEN	EN ISO 21787:2006 Válvulas industriais Válvulas de globo de materiais termoplásticos (ISO 21787:2006)		

(¹) OEN: Organismo Europeu de Normalização:

- CEN: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25500811; fax +32 25500819 (<http://www.cen.eu>)
- Cenelec: Avenue Marnix 17, 1000 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË, Tel. +32 25196871; fax +32 25196919 (<http://www.cenelec.eu>)
- ETSI: 650 route des Lucioles, 06921 Sophia Antipolis, FRANCE, Tel. +33 492944200; fax +33 493654716 (<http://www.etsi.eu>)

Nota 1: Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («ddr»), definida pelo organismo europeu de normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 2.1: A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo alcance que a norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.2: A nova norma tem um alcance superior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.3: A nova norma tem um alcance inferior ao da norma revogada e substituída. Na data referida, a norma (parcialmente) revogada e substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva dos produtos que sejam abrangidos pela nova norma. A presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva para os produtos que continuem a ser abrangidos pela norma (parcialmente) revogada e substituída, mas que não sejam abrangidos pela nova norma, não sofrerá qualquer alteração.

Nota 3: No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

AVISO:

- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à directiva do Parlamento Europeu e do Conselho 98/34/CE (¹) modificada pela Directiva 98/48/CE (²).
- As normas harmonizadas são adoptadas pelas organizações europeias de normalização em inglês (o CEN e o Cenelec também as publicam em alemão e francês). Subsequentemente, os títulos das normas harmonizadas são traduzidos pelos organismos nacionais de normalização em todas as outras línguas oficiais exigidas da União Europeia. A Comissão Europeia não é responsável pela exactidão dos títulos que lhe foram apresentados para publicação no Jornal Oficial.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial da União Europeia* não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.
- Mais informação está disponível em:

http://ec.europa.eu/enterprise/policies/european-standards/harmonised-standards/index_en.htm

(¹) JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

(²) JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 104/05)

Número de referência do auxílio estatal	SA.34041 (11/X)
Estado-Membro	Grécia
Número de referência do Estado-Membro	GR
Designação da região (NUTS)	ANATOLIKI MAKEDONIA, THRAKI, THESSALIA, IPEIROS, IONIA NISSIA, DYTIKI ELLADA, STEREA ELLADA, PELOPONNISOS, ATTIKI, VOREIO AIGAIO, KRITI Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	GENERAL SECRETARIAT FOR RESEARCH AND TECHNOLOGY 14-18 MESOGEION AV 115 10 GREECE http://www.gsrt.gr
Título da medida de auxílio	European RTD Cooperation — Granting Act of Greek Organizations which succesfully participated to the 3rd Call of the European Joint Technological Initiative: ENIAC (European Nanoelectronics Initative Advisory Council JU)
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	PD 274/2000 PD 103/2003 Law 1514/1985 Law 2919/2001 Law 3614/2007
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	11.11.2011-31.12.2015
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0,44 (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	ERDF — EUR 1,39 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.o 2, alínea c), do artigo 31.o]	45 %	0 %
Investigação fundamental [n.o 2, alínea a), do artigo 31.o]	100 %	—
Investigação industrial [n.o 2, alínea b), do artigo 31.o]	50 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.gsrt.gr/central.aspx?slid=10813341110616461444510&olID=777&neID=673&neTa=1_211_1&ncID=0&neHC=0&tbid=0&lrID=2&oldUIID=a17771011191428110891012&actionID=load&JScrip=1

Δράσεις Ενίσχυσης Ε&Τ › Τρέχουσες Εθνικές Δράσεις › Ενεργές προκηρύξεις ΕΣΠΑ

Número de referência do auxílio estatal	SA.34042 (11/X)
Estado-Membro	Grécia
Número de referência do Estado-Membro	GR
Designação da região (NUTS)	ANATOLIKI MAKEDONIA, THRAKI, KENTRIKI MAKEDONIA, THESALIA, IPEIROS, IONIA NISIA, DYTIKI ELLADA, STEREA ELLADA, PELOPONNISOS, ATTIKI, VOREIO AIGAIIO, KRITI Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	GENERAL SECRETARIAT FOR RESEARCH AND TECHNOLOGY 14-18 MESOGEION AV 115 10 GREECE http://www.gsrt.gr
Título da medida de auxílio	European RTD Cooperation — Granting Act of Greek Organizations which successfully participated to the 2nd Call of the European Joint Technological Initiative: ARTEMIS (Advanced Research and Technology for Embedded Intelligence and Systems JU)
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	PD 274/2000 PD 103/2003 Law 1514/1985 Law 2919/2001 Law 3614/2007
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	11.11.2011-31.12.2015
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0,67 (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	ERDF — EUR 2,18 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.o 2, alínea c), do artigo 31.o]	45 %	0 %
Investigação fundamental [n.o 2, alínea a), do artigo 31.o]	100 %	—
Investigação industrial [n.o 2, alínea b), do artigo 31.o]	50 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.gsrt.gr/central.aspx?slid=108I334I1106I646I444510&olID=777&neID=673&neTa=1_212_1&nclD=0&neHC=0&tbid=0&lrID=2&oldUIID=aI777I0I119I428I1089I0I2&actionID=load&JScrip=1

Δράσεις Ενίσχυσης Ε&Τ › Τρέχουσες Εθνικές Δράσεις › Ενεργές προκηρύξεις ΕΣΠΑ

Número de referência do auxílio estatal	SA.34043 (11/X)
Estado-Membro	Grécia
Número de referência do Estado-Membro	GR
Designação da região (NUTS)	ANATOLIKI MAKEDONIA, THRAKI, THESSALIA, IPEIROS, IONIA NISIA, DYTIKI ELLADA, STEREA ELLADA, PELOPONNISOS, ATTIKI, VOREIO AIGAI0, KRITI Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	GENERAL SECRETARIAT FOR RESEARCH AND TECHNOLOGY 14-18 MESOGEION AV 115 10 GREECE
Título da medida de auxílio	European RTD Cooperation — Granting Act of Greek Organizations which succesfully participated to the 3rd Call of the European Joint Technological Initiative: ARTEMIS (Advanced Research and Technology for Embedded Intelligence and Systems JU)
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	PD 274/2000 PD 103/2003 Law 1514/1985 Law 2919/2001 Law 3614/2007
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	11.11.2011-31.12.2015
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0,72 (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	ERDF — EUR 2,34 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.o 2, alínea c), do artigo 31.o]	45 %	0 %
Investigação fundamental [n.o 2, alínea a), do artigo 31.o]	100 %	—
Investigação industrial [n.o 2, alínea b), do artigo 31.o]	50 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.gsrt.gr/central.aspx?slid=10813341110616461444510&olID=777&neID=673&neTa=1_213_1&ncID=0&neHC=0&tbid=0&lrID=2&oldUIID=a17771011191428110891012&actionID=load&JScrip=1

Δράσεις Ενίσχυσης Ε&Τ › Τρέχουσες Εθνικές Δράσεις › Ενεργές προκηρύξεις ΕΣΠΑ

Número de referência do auxílio estatal	SA.34161 (12/X)
Estado-Membro	Grécia
Número de referência do Estado-Membro	GR
Designação da região (NUTS)	ANATOLIKI MAKEDONIA, THRAKI, KENTRIKI MAKEDONIA, THES-SALIA, IPEIROS, IONIA NISIA, DYTIKI ELLADA, PELOPONNISOS, ATTIKI, VOREIO AIGAIO, KRITI Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	GENERAL SECRETARIAT FOR RESEARCH AND TECHNOLOGY 14-18 Mesogeion Av 115 10 Athens Greece http://www.gsrt.gr
Título da medida de auxílio	European RTD Cooperation — Granting Act of Greek organizations which successfully participated in the Joint Calls for proposals of the European Networks ERANET — 1st Call
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Law 1514/1985 Law 1783/1987 PD 274/2000 Law 3614/07 and all its amendments Ministerial Decision 14053/EYS1749/2008 and all its amendments
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	22.11.2011-31.12.2015
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0,25 (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	ERDF — EUR 1,00 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.o 2, alínea c), do artigo 31.o]	60 %	0 %
Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (artigo 33.º)	100 %	—
Investigação fundamental [n.o 2, alínea a), do artigo 31.o]	100 %	—
Investigação industrial [n.o 2, alínea b), do artigo 31.o]	80 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.gsrt.gr/central.aspx?slid=10813341110616461444510&olID=777&neID=673&neTa=1_217_1&nclD=0&neHC=0&tbid=0&lrID=2&oldUIID=a17771011191428110891012&actionID=load&JSript=1

Δράσεις Ενίσχυσης Ε&Τ › Τρέχουσες Εθνικές Δράσεις › Ενεργές προκηρύξεις ΕΣΠΑ

Número de referência do auxílio estatal	SA.34252 (12/X)
Estado-Membro	Itália
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	BASILICATA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Regione Basilicata Dipartimento Attività Produttive Politiche dell'Impresa Innovazione Tecnologica Via Vincenzo Verrastro 8 — 85100 Potenza (PZ) http://www.basilicatanet.it
Título da medida de auxílio	Procedura Valutativa a sportello per la concessione di agevolazioni per lo sviluppo e la qualificazione della filiera turistica — PIOT «Montagne di Emozioni»
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Deliberazione della Giunta Regionale n. 792 del 31 maggio 2011. Pubblicato sul Bollettino Ufficiale della Regione Basilicata n. 18 del 16 giugno 2011 — rettificato con DGR 1148 del 28.7.2011
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	6.9.2011-31.12.2013
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, TRANSPORTES E ARMAZENAGEM, ACTIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO, ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO, ACTIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁCULOS E RECREATIVAS, OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS
Tipo de beneficiário	PME
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 1,89 (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	PO FESR Basilicata 2007 2013 — Linea di intervento IV.1.1.B — EUR 0,76 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Regime de auxílios	30 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.basilicata.it/giunta/site/giunta/departament.jsp?dep=100055&area=108284&otype=1058&id=556704>

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 104/06)

Número de referência do auxílio estatal	SA.34256 (12/X)	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	BASILICATA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	Regione Basilicata Dipartimento Attività Produttive Politiche dell'Impresa Innovazione Tecnologica Via Vincenzo Verrastro 8 — 85100 Potenza (PZ) http://www.basilicatanet.it	
Título da medida de auxílio	Procedura valutativa a sportello per la concessione di agevolazioni per lo sviluppo e la qualificazione della filiera turistica — PIOT «Monti della Basilicata»	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Deliberazione della Giunta Regionale n. 925 del 29 giugno 2011 — Pubblicato sul Supplemento al Bollettino Ufficiale della Regione Basilicata n. 19 del 1 luglio 2011	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	6.9.2011-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, TRANSPORTES E ARMAZENAGEM, ACTIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO, ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO, ACTIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁCULOS E RECREATIVAS	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 1,89 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	PO FESR Basilicata 2007 2013 — Linea di intervento IV.1.1.B — EUR 0,76 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Regime de auxílios	30 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.basilicata.it/giunta/site/giunta/detail.jsp?otype=1058&id=560058&dep=100055&area=>

Número de referência do auxílio estatal	SA.34276 (12/X)	
Estado-Membro	Suécia	
Número de referência do Estado-Membro	N2012/383/MK	
Designação da região (NUTS)	SVERIGE Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Skatteverket 77183 Ludvika www.skatteverket.se	
Título da medida de auxílio	Förlängning av skattelättnader för tillverkningsindustrin – nedsättning av energiskatten på el.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	11 kap. 3 § första stycket 1 lagen (1994:1776) on skatt på energi.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Prolongation N 596/2005	
Duração	1.1.2012-31.12.2021	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	SEK 13 670,00 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Outra forma de benefício fiscal	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios sob a forma de reduções dos impostos ambientais (artigo 25.º)	136 700 000 000 SEK	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://62.95.69.15/cgi-bin/thw?%24%7BHTML%7D=sfst_lst&%24%7BOOHTML%7D=sfst_dok&%24%7BSNHTML%7D=sfst_err&%24%7BMAXPAGE%7D=26&%24%7BTRIPSHOW%7D=format%3DTHW&%24%7BBASE%7D=SFST&%24%7BFORD%7D=FIND&%24%7BFREETEXT%7D=&BET=1994%3A1776&RUB=&ORG=&%24%7BSORT%7D=%C5R%2CLPNR+

www.lagrummet.se

Número de referência do auxílio estatal	SA.34285 (12/X)	
Estado-Membro	Espanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	

Designação da região (NUTS)	PAIS VASCO Regiões não assistidas	
Entidade que concede o auxílio	Guillermo ECHENIQUE, Secretario General de Acción Exterior C/. Navarra, 2 -01007 VITORIA-GASTEIZ www.euskadi.net	
Título da medida de auxílio	Ayuda individual a la Universidad del País Vasco (UPV/EHU) en el marco del Fondo Común de Cooperación Aquitania / Euskadi	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	RESOLUCIÓN de 13 de abril de 2011, del Secretario General de Acción Exterior, por la que se convocan ayudas con cargo al Fondo Común de Cooperación Aquitania-Euskadi, para el ejercicio 2011.	
Tipo de medida	auxílio ad hoc	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	30.12.2011-31.12.2012	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME — Universidad del País Vasco, en el marco del Programa de Ayudas Fondo Común Aquitania / Euskadi	
Montante global do auxílio ad hoc concedido à empresa	EUR 0,23 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação fundamental [n.o 2, alínea a), do artigo 31.o]	50 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.euskadi.net/cgi-bin_k54/ver_c?CMD=VERDOC&BASE=B03A&DOCN=000103160&CONF=/config/k54/bopv_c.cnf

Número de referência do auxílio estatal	SA.34294 (12/X)
Estado-Membro	Eslováquia
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Bratislavský, Stredné Slovensko, Východné Slovensko, Západné Slovensko N.º 3, alínea a), do artigo 107.º, Regiões não assistidas

Entidade que concede o auxílio	Ministerstvo školstva, vedy, výskumu a športu SR Stromová 1 Bratislava Slovenská republika www.minedu.sk	
Título da medida de auxílio	Iniciativa JEREMIE – nástroje rizikového kapitálu (schéma štátnej pomoci)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Zákon č. 528/2008 Z.z. o pomoci a podpore poskytovanej z fondov Európskeho spoločenstva v znení neskorších predpisov Zákon č. 231/1999 Z. z. o štátnej pomoci v znení neskorších predpisov	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	3.1.2012-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 13,85 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Fornecimento de capital de risco	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios sob forma de capital de risco (artigos 28.º e 29.º)	1 500 000 EUR	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.zbierka.sk/zz/predpisy/default.aspx?Text=o+%C5%A1t%C3%A1tnej+pomoci&rr=&Stemming=True&Thezaurus=False&FuzzyDia=False&Operator=NEXT&SearchTitles=True>

<http://www.zbierka.sk/zz/predpisy/default.aspx?Text=o+pomoci+a+podpore+poskytovanej+z+fondov&rr=&Stemming=True&Thezaurus=False&FuzzyDia=False&Operator=AND&SearchTitles=True>

Número de referência do auxílio estatal	SA.34384 (12/X)
Estado-Membro	Hungria
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Hungary N.º 3, alínea a), do artigo 107.º, N.º 3, alínea c), do artigo 107.º

Entidade que concede o auxílio	MFB Magyar Fejlesztési Bank Zártkörűen Működő Részvénytársaság H-1051 Budapest Nádor utca 31. www.mfb.hu	
Título da medida de auxílio	MFB Önkormányzati Infrastruktúrafejlesztési Program	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	a Magyar Fejlesztési Bank Részvénytársaságról szóló 2001. évi XX. törvény; MFB Önkormányzati Infrastruktúrafejlesztési Program Termék-leírás; 1/2012. (I. 18.) sz. Alapítói határozat	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	6.2.2012-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	HUF 50 000,00 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Empréstimos em condições preferenciais	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Regime de auxílios	50 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<https://www.mfb.hu/hitelprogramok/onkormanyzatok/mfb-onkormanyzati-infrastrukturafejlesztési-program>

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 104/07)

Número de referência do auxílio estatal	SA.34429 (12/X)	
Estado-Membro	Alemanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	DEUTSCHLAND N.º 3, alínea a), do artigo 107.º, N.º 3, alínea c), do artigo 107.º, Regiões não assistidas, Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Projektträger Jülich Projektträger Jülich (Pt) — Außenstelle Berlin Zimmerstr. 26-27 10923 Berlin www.ptj.de	
Título da medida de auxílio	Richtlinie zur Förderung von Klimaschutzprojekten in sozialen, kulturellen und öffentlichen Einrichtungen im Rahmen der Klimaschutzinitiative. Vom 23. November 2011	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Bundesanzeiger, Ausgabe 184, 7. Dezember 2011.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modification SA.32286	
Duração	1.1.2012-31.12.2012	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 56,30 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor de medidas de poupança de energia (artigo 21.º)	20 %	20 %
Auxílios a favor de estudos ambientais (artigo 24.º)	50 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.bmu.de/files/pdfs/allgemein/application/pdf/foerderrichtlinie_kommunen_bf.pdf

Número de referência do auxílio estatal	SA.34435 (12/X)	
Estado-Membro	Eslovénia	
Número de referência do Estado-Membro	SI	
Designação da região (NUTS)	Slovenia N.º 3, alínea a), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministrstvo za gospodarski razvoj in tehnologijo Kotnikova 5 1000 Ljubljana Slovenia http://www.mg.gov.si/	
Título da medida de auxílio	Regionalna shema državnih pomoči	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Zakon o spodbujanju skladnega regionalnega razvoja (Ur.l. RS št. 20/2011) in Uredba o dodeljevanju regionalnih državnih pomoči (Ur.l. RS št. 72/2006, 70/2007, 99/2008, 17/2009, 8/2012).	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	4.8.2007-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 115,99 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Outra forma de benefício fiscal, Empréstimos em condições preferenciais, Subvenção directa, Bonificação de juros, Garantia	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Regime de auxílios	30 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://zakonodaja.gov.si/rpsi/r01/predpis_ZAKO5801.html

http://zakonodaja.gov.si/rpsi/r05/predpis_URED4165.html

Número de referência do auxílio estatal	SA.34436 (12/X)	
Estado-Membro	Reino Unido	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	UNITED KINGDOM Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	UK Space Agency Polaris House, North Star Avenue, Swindon, Wiltshire. SN2 1SZ http://www.bis.gov.uk/ukspaceagency	
Título da medida de auxílio	NSTP CubeSat Mission Concepts	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	section 5 of the science and technology Act 1965	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.3.2012-31.5.2012	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	GBP 0,32 (em milhões)	
Para garantias	GBP 0,00 (em milhões)	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	25 %
Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	75 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.bis.gov.uk/ukspaceagency/news-and-events/2011/Dec/announcement-of-opportunity-cubesat-mission-concept-studies>

Número de referência do auxílio estatal	SA.34438 (12/X)	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	MARCHE N.º 3, alínea c), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	Amministrazione Provinciale di Ascoli Piceno Viale Kennedy 34 63100 ASCOLI PICENO http://www.provincia.ap.it/formazionelavoro/	
Título da medida de auxílio	Avviso pubblico per l'erogazione di incentivi alle imprese per l'innovazione tecnologica ed organizzativa.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	avviso pubblico	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.7.2012-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 2,00 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	POR MARCHE OB. 2 FSE 2007/2013 _ ASSE I, OB SP. B — CATEGORIA DI SPESA 64 AZIONE N. 19 — N. 22 — EUR 2 000 000,00 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios para serviços de consultoria em inovação e para serviços de apoio à inovação (artigo 36.º)	2 000 000 EUR	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.provincia.ap.it/formazionelavoro/>

Número de referência do auxílio estatal	SA.34444 (12/X)	
Estado-Membro	Alemanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	BAYERN Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Bayerisches Staatsministerium für Wirtschaft Verkehr und Technologie Prinzregentenstraße 28 80538 München http://www.stmwivt.bayern.de	
Título da medida de auxílio	Bayerisches Technologieförderungs-Programm (BayTP)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Richtlinien zur Durchführung des Bayerischen Technologieförderungs-Programms (BayTP), AllMBL 15/2009, S 490 ff.; AllMBL 11/2010, S. 406; AllMBL 2/2012, S. 10.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modification X 34/2010	
Duração	1.1.2010-30.6.2014	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 6,00 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa, Empréstimos em condições preferenciais	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	10 %
Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	35 %	—
Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (artigo 33.º)	35 %	—
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	35 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.stmwivt.bayern.de/fileadmin/Web-Dateien/Dokumente/technologie/BayTP-Richtlinie.pdf>

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 104/08)

Número de referência do auxílio estatal	SA.34500 (12/X)	
Estado-Membro	Alemanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	SACHSEN N.º 3, alínea a), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	Sächsische Aufbaubank Pirnaische Str. 9 01069 Dresden www.sab.sachsen.de	
Título da medida de auxílio	Förderung von qualifizierungsprojekten für Arbeitslose und Benachteiligte	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Richtlinie des Sächsischen Staatsministeriums für Wirtschaft, Arbeit und Verkehr zur Förderung der Beschäftigungschancen von Arbeitslosen und Benachteiligten (ESF-Richtlinie Beschäftigungschancen 2012), Teil II, Vorhabensbereich A. Nr. 1.2 Projekte zur Qualifizierung arbeitsloser und benachteiligter Personen (SächsABl. Jg.2012 Bl.-Nr. 8, S. 219 Gkv-Nr.: 559-V12.1)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	23.2.2012-31.12.2015	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 10,00 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	CCI-Nr.: 2007 DE 051 PO 004 — EUR 7,50 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º)	25 %	20 %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.revosax.sachsen.de/Details.do?sid=8091115098208>

Número de referência do auxílio estatal	SA.34503 (12/X)	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	VENETO N.º 3, alínea c), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	REGIONE DEL VENETO PALAZZO BALBI, DORSODURO 3901 20123 VENEZIA www.regione.veneto.it	
Título da medida de auxílio	Avviso per la presentazione di azioni innovative per le imprese artigiane.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	LR 10/90 «ORDINAMENTO SISTEMA DI FORMAZIONE PROFESSIONALE E ORGANIZZAZIONE DELLE POLITICHE REGIONALI DEL LAVORO». DGR n. 1623 del 11.10.2011 POR 2007/2013 Ob. CRO Asse I Adattabilità e Asse II Occupabilità — approvazione convenzioni tra Regione Veneto ed Ente bilaterale artigianato veneto (EBAV), DGR n. 1738 DEL 26.10.2011 E DDR n. 936 DEL 22.12.2011	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	22.12.2011-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0,30 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	DGR n. 1738 del 26.10.2011 — EUR 0,30 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	80 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.veneto.it/Servizi+alla+Persona/Formazione+e+Lavoro/SpazioOperatori.htm>

Attività FSE Direzione Formazione-Programmazione 2007-2013-Azioni innovative per le imprese artigiane-convenzione EBAV

Número de referência do auxílio estatal	SA.34504 (12/X)	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	VENETO N.º 3, alínea c), do artigo 107.º	

Entidade que concede o auxílio	REGIONE DEL VENETO PALAZZO BALBI DORSODURO 3901 30123 VENEZIA www.regione.veneto.it	
Título da medida de auxílio	PIANI INTEGRATI A SUPPORTO DELLE IMPRESE VENETE PER LA CREAZIONE DI VALORE IN AZIENDA — LINEA 3 — III FASE — VALORIZZAZIONE DEL CAPITALE UMANO	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	LR 10/90 «ORDINAMENTO SISTEMA DI FORMAZIONE PROFESSIONALE E ORGANIZZAZIONE DELLE POLITICHE REGIONALI DEL LAVORO». DGR n. 1566 DEL 26.5.2009: «POLITICHE ATTIVE PER IL CONTRASTO ALLA CRISI OCCUPAZIONALE». DGR n. 1735 DEL 26.10.2011 E DDR n. 933 DEL 22.12.2011.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	22.12.2011-31.12.2013	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 1,40 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	dgr n. 1735 del 26.10.2011 — EUR 1,40 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	80 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.veneto.it/Servizi+alla+Persona/Formazione+e+Lavoro/SpazioOperatori.htm>

Attività FSE Direzione Formazione-Programmazione 2007-2013-Piani integrati a supporto imprese venete-Linea 3-III Fase

Número de referência do auxílio estatal	SA.34506 (12/X)	
Estado-Membro	Chipre	
Número de referência do Estado-Membro	25.06.001.825	
Designação da região (NUTS)	Cyprus Regiões não assistidas	
Entidade que concede o auxílio	Αρχή Ανάπτυξης Ανθρώπινου Δυναμικού Αναβύσσου 2, 2025 Στρόβολος, Τ.Θ. 25431, 1392 Λευκωσία, Κύπρος www.anad.org.cy	
Título da medida de auxílio	Σχέδιο Στελέχωσης Επιχειρήσεων με Αποφοίτους Τριτοβάθμιας Εκπαίδευσης	

Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	1. Οι περί Ανάπτυξης Ανθρώπινου Δυναμικού Νόμοι του 1999 έως Αρ. 21 (I) του 2007. 2. Απόφαση του Διοικητικού Συμβουλίου της ΑναΑ. 3. Κανονισμός (ΕΚ) αριθ. 800/2008 της Επιτροπής. 4. Απόφαση Εφόρου Ελέγχου Κρατικών Ενισχύσεων.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.3.2012-31.12.2014	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 6,00 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.anad.org.cy/easyconsole.cfm/page/project/p_id/1/pc_id/276

Número de referência do auxílio estatal	SA.34507 (12/X)
Estado-Membro	Itália
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	TRENTO Regiões não assistidas
Entidade que concede o auxílio	Provincia autonoma di Trento Agenzia del lavoro della Provincia autonoma di Trento via Guardini 75 38121 — TRENTO — ITALIA http://www.agenzia lavoro.tn.it
Título da medida de auxílio	FORMAZIONE PER LAVORATORI OCCUPATI (interventi 4.3 — 4.4 — 4.5 del Documento degli interventi di politica del lavoro 2011/2013)
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Deliberazione Agenzia del lavoro del 2 febbraio 2012, n. 1 — Approvazione disposizioni attuative degli interventi 4.3, 4.4, 4.5 (formazione per lavoratori occupati) del Documento degli interventi di politica del lavoro 2011/2013
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	2.2.2012-31.12.2013

Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0,72 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º)	25 %	20 %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.agenzialavoro.tn.it/agenzia/lex/2011-2013/II_parte

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 104/09)

Número de referência do auxílio estatal	SA.34479 (12/X)	
Estado-Membro	Eslovénia	
Número de referência do Estado-Membro	SI	
Designação da região (NUTS)	Slovenia N.º 3, alínea a), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministrstvo za delo, družino in socialne zadeve Kotnikova ulica 28 1000 Ljubljana Slovenija http://www.mddsz.gov.si/	
Título da medida de auxílio	Programi zaposlovanja	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Katalog ukrepov aktivne politike zaposlovanja, veljaven od 3.2.2012 http://www.mddsz.gov.si/fileadmin/mddsz.gov.si/pageuploads/dokumentipdf/word/zaposlovanje/apz_katalog_030212.doc	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	22.2.2012-31.12.2012	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 5,50 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Operativni program razvoja človeških virov za obdobje 2007 -2013, ki ga je komisija potrdila z odločbo št. K(2007) 5744 dne 21.11.2007 (CCI 2007 SI 051 PO 001) Udeležba ESS sredstev v višini 85 % - EUR 4,68 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao recrutamento de trabalhadores desfavorecidos sob a forma de subvenções salariais (artigo 40.º)	50 %	—
Auxílios ao recrutamento de trabalhadores com deficiência sob a forma de subvenções salariais (artigo 41.º)	50 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.mddsz.gov.si/fileadmin/mddsz.gov.si/pageuploads/dokumentipdf/word/zaposlovanje/apz_katalog_030212.doc

Número de referência do auxílio estatal	SA.34487 (12/X)	
Estado-Membro	Alemanha	
Número de referência do Estado-Membro	AGFVO/Energieeffizienz/1.4.2012	
Designação da região (NUTS)	BADEN-WUERTTEMBERG N.º 3, alínea c), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	Landeskreditbank Baden-Württemberg — Förderbank Postfach 10 29 43 70025 Stuttgart www.l-bank.de	
Título da medida de auxílio	Energieeffizienzfinanzierung — Mittelstand	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Rechtsgrundlage ist das Gesetz über die Landeskreditbank Baden-Württemberg — Förderbank vom 11.11.1998 (Gesetzblatt für Baden-Württemberg (GBl.) vom 18.11.1998, S. 581), zuletzt geändert durch Gesetz vom 14.10.2008 (GBl. S. 343) i. V. m. Gesetz zur Mittelstansförderung — Baden-Württemberg vom 19.12.2000 (GBl. S. 745); §§ 23, 44 Landeshaushaltsordnung Baden-Württemberg und § 49 a Landesverwaltungsverfahrensgesetz	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.4.2012-30.6.2014	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 11,25 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Bonificação de juros	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.l-bank.de/eef-mittelstand>

<http://www.l-bank.de/lbank/inhalt/nav/unternehmen/vorhabenbestehenderunternehmen/energieeffizienzfinanzierungmittelstand.xml?ceid=115224>

Número de referência do auxílio estatal	SA.34489 (12/X)	
Estado-Membro	Grécia	
Número de referência do Estado-Membro	GR	

Designação da região (NUTS)	ANATOLIKI MAKEDONIA, THRAKI, KENTRIKI MAKEDONIA, DYTIKI MAKEDONIA, THESSALIA, IPEIROS, IONIA NISIA, DYTIKI ELLADA, STEREA ELLADA, PELOPONNISOS, ATTIKI, VOREIO AIGAIO, NOTIO AIGAIO, KRITI N.º 3, alínea a), do artigo 107.º, N.º 3, alínea c), do artigo 107.º	
Entidade que concede o auxílio	GENERAL SECRETARIAT FOR RESEARCH AND TECHNOLOGY 14-18 MESOGEION AV 115 10 ATHENS GREECE http://www.gsrt.gr	
Título da medida de auxílio	Bilateral RTD Cooperation Greece — China 2012 — 2014	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Law 1514/1985 and its amendment (Law 2919/2001), PD 274/2000 and all its amendments (PD 103/2003, article 34 of L. 3259/2004 and article 18 of L. 3777/2009), Law 1783/1987, Law 3614/07 and all its amendments (L.3752/ 2009, L.3840/2010), Ministerial Decision 14053/EIS 1749/27.3.2008 (FEK — Official Journal of Greek Government — 540/B/27.3.2008 & 1957/B/9.9.2009 & 1088/B/19.7.2010).	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	17.2.2012-30.9.2015	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME, grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 2,50 (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	ERDF - EUR 8,14 (em milhões)	
Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	60 %	0 %
Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	75 %	—
Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (artigo 33.º)	90 %	—
Investigação fundamental [n.º 2, alínea a), do artigo 31.º]	100 %	—
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	80 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.gsrt.gr/central.aspx?sid=10813341110616461444510&olID=777&neID=673&neTa=1_235_1&ncID=0&neHC=0&tbid=0&lrID=2&oldUIID=a17771011191428110891012&actionID=load&JSript=1

Δράσεις Ενίσχυσης Ε&Τ › Τρέχουσες Εθνικές Δράσεις › Ενεργές προκηρύξεις ΕΣΠΑ

Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

